UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS

Edital 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	156763-UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS	THAIS SILVA BARROS	23/06/2026 09:58 (v 0.13)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23868.001165/2026-41

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

156763

OBJETO

Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais (motorista, operador de máquinas pesado/tratorista e assistente administrativo).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.918.269,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/07/2026** às 09:00 **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Universidade Federal do Norte do Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo n° 23868.001165/2026-41)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Norte do Tocantins, por meio do(a) Diretoria de Compras e Licitações, sediado(a) Avenida Paraguai, esquina com a Rua Uxiramas, SN, QD .0051, Lt, 0017, Bairro da Cimba, na cidade de Araguaína/ TO, CEP 77824-838, , realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais (motorista, operador de máquinas pesado/tratorista e assistente administrativo)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras).**

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Cooperativas de trabalho, considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Termo de Conciliação Judicial homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, bem como do Parecer nº 002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU.

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a vedação à sua participação fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, da ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução individual e da baixa complexidade técnica da contratação, não se mostrando necessária a formação de consórcio para ampliação da competitividade.

3.10.13. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021 .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e valor global da proposta, considerando o período de vigência previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 % (zero virgula dez por cento).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
>
> 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
>
> 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

> 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
>
> 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
>
> 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
>
> 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
>
> 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
>
> 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
>
> 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Convenção Coletiva de Trabalho nº TO000054/2026 e Convenção Coletiva de Trabalho nº TO000012/2026.;

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

c8.24.3. ópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Unidade da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT),por meio dos contatos constantes do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou

a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas [DUAS HORAS], para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
10.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 6,67%.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico : **https://ufnt.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes/**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **dcl@ufnt.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ufnt.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLARETE DE ITOZ

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:57:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP156763_000020_2026__4_.pdf (168.48 KB)
- Anexo II - TR156763_000024_2026__1_ (1).pdf (493.87 KB)
- Anexo III - SEI_0161239_Minuta_de_Contrato (1).pdf (136.99 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	156763-UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS	RICARDO KENED DOS SANTOS SILVA	17/06/2026 18:25 (v 0.29)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23868.001165/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23868.001165/2026-41*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de *prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais (motorista, operador de máquinas pesado/tratorista e assistente administrativo), alocados de forma contínua*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

GRUPO	CATSER	ITEM	FUNÇÕES	LOCALIDADE	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
	15008	1	Motorista	Araguaína/TO	8	R$ 9.536,09	R$ 76.288,72	R$ 915.464,64	R$ 4.577.323,20
	19534	2	Tratorista	Araguaína/TO	2	R$ 12.126,10	R$ 24.252,20	R$ 291.026,40	R$ 1.455.132,00
	25623	3	Assistente Administrativo	Araguaína/TO	2	R$ 10.163,32	R$ 20.326,64	R$ 243.919,68	R$ 1.219.598,40
	15008	4	Motorista	Tocantinópolis /TO	3	R$ 9.337,89	R$ 28.013,67	R$ 336.164,04	R$ 1.680.820,20

1	23213	5	Valor de ressarcimento de reembolso-creche	R$ 7.899,60	R$ 597.079,20	R$ 2.985.396,00
			Valor de ressarcimento de diárias	R$ 31.857,00		
			Valor para ressarcimento de HE + encargos	R$ 8.000,00		
			Valor para ressarcimento de A.N. + encargos	R$ 2.000,00		
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA			R$ 198.637,83	R$ 2.383.653,96	R$ 11.918.269,80

~~1.1.1.~~ *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					

Item	*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	*Quantidade total*

1.1.2. O item 5 referente ao subtópico 1.1 deste Termo de referência não faz parte de valores disputáveis, devendo ser apenas inserido na proposta pela empresa com os mesmos valores descrito.

1.1.3 Os itens de 1 a 4 referente ao subtópico 1.1 deste Termo de referência fazem parte dos valores a serem disputáveis, sendo necessário inserção na proposta de cada empresa participante.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]*

~~***OU***~~

~~1.3. *O objeto da contratação tem a natureza de [**obra**] **OU** [**serviços especiais**] **OU** [**serviços especiais de engenharia**], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. *O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.*~~

OU

1.5. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela necessidade permanente de atendimento às demandas operacionais e administrativas desta instituição, que exigem deslocamentos frequentes e regulares de servidores, documentos, materiais e autoridades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economicidade decorrente da diluição de custos administrativos com processos licitatórios recorrentes, a maior previsibilidade orçamentária, a continuidade na prestação dos serviços sem interrupções, a possibilidade de obtenção de condições contratuais mais vantajosas e a otimização da gestão contratual. Considerando tratar-se de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, a continuidade do serviço também visa mitigar riscos operacionais e assegurar adequada gestão administrativa e contratual da prestação continuada dos serviços* ~~***OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

~~1.6. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~***OU***~~

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de* ***5 (cinco anos)*** *contados do(a)* ***data expressa no próprio instrumento contratual****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

~~***OU***~~

~~1.8. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

1.10 Descrição dos Postos de Trabalho

1.10.1 Os motoristas deverão estarem aptos a dirigir os modelos de veículos oficiais da UFNT(sendo o de maior porte ônibus e caminhão-baú)

1.10.1.1 A definição do profissional a ser alocado em cada demanda deverá observar a compatibilidade entre a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, o tipo de veículo conduzido e o enquadramento funcional previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

1.10.2 Os tratoristas deverão estarem aptos a realizar os serviços nos maquinários sendo o de maior porte (trator pesado.)

1.10.3 Os assistentes administrativos terão como responsabilidades a acompanhar operacionalmente os motoristas e tratoristas, escalas de trabalho semanal, controle de viagens, controle multas, emissão de relatórios, análise de documentos, dentre outros relativos ao transporte institucional.

1.10.3.1 As atribuições do assistente administrativo possuem natureza exclusivamente operacional e administrativa de apoio à execução contratual, não caracterizando exercício de poder hierárquico, disciplinar, gerencial ou de representação da Administração Pública perante os empregados vinculados à execução contratual.

O assistente administrativo integrará exclusivamente a estrutura organizacional da contratada, atuando como apoio operacional às rotinas administrativas relacionadas aos serviços contratados, sem substituição das atribuições legalmente atribuídas ao gestor e aos fiscais do contrato designados pela Administração.

A atuação do assistente administrativo limitar-se-á ao apoio operacional, organização administrativa das rotinas da contratada, consolidação de informações operacionais, interlocução administrativa com a fiscalização contratual e acompanhamento das atividades relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação trabalhista aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

1.10.4 Atribuições Detalhadas dos Postos

1.10.4.1 – Motorista

Compete aos motoristas:

a) Conduzir veículos oficiais da Administração, tais como veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, conforme habilitação exigida;
b) Transportar servidores, discentes, autoridades, materiais, equipamentos e documentos institucionais, observando as normas de trânsito e segurança;
c) Realizar inspeção diária dos veículos antes do início das atividades, verificando condições de funcionamento, segurança, níveis de óleo, combustível, pneus, freios, iluminação e demais itens essenciais;
d) Zelar pela conservação, limpeza e bom uso dos veículos sob sua responsabilidade;
e) Preencher corretamente os formulários e sistemas de controle de movimentação de veículos, registrando itinerários, horários, quilometragem e demais informações pertinentes;
f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, avaria ou necessidade de manutenção;
g) Cumprir itinerários e horários definidos, observando as determinações do setor responsável;
h) Atuar com direção defensiva, econômica e sustentável, visando à segurança e redução de custos operacionais;
i) Respeitar a confidencialidade das informações e situações presenciadas durante a execução das atividades;
j) Não transportar pessoas ou materiais sem autorização da Administração;
k) Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço.

1.10.4.2 – Tratorista (Operador de Máquinas Pesadas)

Compete aos tratoristas:

a) Operar máquinas e equipamentos pesados, tais como tratores, minicarregadeiras e similares, conforme habilitação exigida;
b) Executar atividades de apoio operacional, manutenção de áreas, movimentação de materiais e outras atividades compatíveis com a função;

c) Realizar inspeção prévia dos equipamentos, verificando condições de funcionamento e segurança;
d) Zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos equipamentos sob sua responsabilidade;
e) Comunicar à Administração qualquer falha, defeito ou necessidade de manutenção;
f) Operar os equipamentos de forma segura, eficiente e em conformidade com normas técnicas e de segurança do trabalho;
g) Cumprir as orientações da fiscalização e do assistente administrativo;
h) Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
i) Executar outras atividades correlatas à função.

1.10.4.3 – Assistente Administrativo

Compete ao assistente administrativo:

a) Dar apoio as atividades dos motoristas e tratoristas;
b) Elaborar e controlar escalas de trabalho, garantindo o cumprimento da jornada legal e convencional;
c) Controlar e acompanhar as solicitações de transporte e execução dos serviços;
d) Monitorar o cumprimento das rotinas operacionais e das normas estabelecidas;
e) Consolidar e encaminhar relatórios periódicos à Administração sobre a execução dos serviços;
f) Acompanhar a frequência, assiduidade e pontualidade dos profissionais;
g) Apoiar a fiscalização do contrato, atuando como apoio operacional à interlocução entre a contratada e a fiscalização contratual, sem prejuízo da indicação formal de preposto nos termos deste Termo de Referência;
h) Promover a organização das atividades e a otimização dos recursos disponíveis;
i) Comunicar irregularidades e propor melhorias na execução dos serviços;
j) Comunicar ocorrências à contratada relativo ao cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação trabalhista;
k) Executar outras atividades correlatas à função.

1.10.5 – Requisitos Mínimos de Qualificação dos Profissionais

1.10.5.1 – Motorista

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “D” ou “E”, válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
b) Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na condução de veículos compatíveis com a função;
c) Possuir conhecimentos de direção defensiva e legislação de trânsito;
d) Ter disponibilidade para execução de atividades em horários variados, inclusive noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço;
e) Não possuir CNH suspensa ou cassada;
f) Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função.

1.10.5.2 – Tratorista (Operador de Máquinas Pesadas)

a) Possuir habilitação compatível com a operação de máquinas e equipamentos;
b) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na operação de máquinas pesadas;
c) Possuir conhecimento básico de operação segura e manutenção preventiva dos equipamentos;
d) Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
e) Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

1.10.5.3 – Assistente Administrativo

a) Possuir ensino médio completo;
b) Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades administrativas, operacionais ou de apoio à gestão de equipes;
c) Possuir conhecimentos básicos de gestão de equipes, controle de atividades e elaboração de relatórios;
d) Possuir habilidade de comunicação e capacidade de organização operacional e comunicação;
e) Ter disponibilidade para acompanhamento das atividades em horários variados;
f) Possuir CNH categoria “A” ou “B” (desejável).

1.11 As regras, critérios operacionais, metodologia de cálculo, forma de ressarcimento, documentação comprobatória exigida, limites estimativos e demais condições relacionadas ao pagamento de diárias, horas extras, adicional noturno e ressarcimento variável de reembolso-creche encontram-se detalhadas no item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026, observada a legislação aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a Instrução Normativa MGI nº 147/2026.

1.11.1 Da Sistemática de Pagamento das Verbas Variáveis

As verbas variáveis decorrentes da execução contratual, tais como horas extras, adicional noturno, ressarcimento de diárias e de reembolso-creche, somente poderão ser pagas mediante efetiva ocorrência do fato gerador, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, da Instrução Normativa MGI nº 147/2026 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11.1.1 Horas Extras

A realização de horas extras dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites legais e convencionais aplicáveis, sendo vedada sua utilização habitual como forma ordinária de execução contratual.

1.11.1.2.1 O pagamento de horas extras somente será devido conforme autorização prévia da contratante, da documentação comprobatória da efetiva prestação extraordinária, discriminando a quantidade de horas e respectivos valores no contra-cheque do funcionário terceirizado:

1.11.1.3 Adicional Noturno

O adicional noturno somente será devido quando houver prestação efetiva de serviços em horário legalmente considerado noturno, observados os percentuais previstos na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

1.11.1.4 Diárias

O pagamento de diárias somente ocorrerá em razão de deslocamentos previamente autorizados pela Administração, vinculados ao interesse do serviço e devidamente comprovados mediante documentação hábil, observados os valores e critérios definidos pela Administração e pela Convenção Coletiva aplicável.

1.11.1.5 Reembolso-Creche

O ressarcimento de reembolso-creche observará estritamente as hipóteses, limites, critérios e documentação comprobatória previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e na legislação pertinente, sendo vedado pagamento sem a devida comprovação documental.

1.11.1.6 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, memória de cálculo detalhada das verbas variáveis eventualmente executadas no período, acompanhada da documentação comprobatória correspondente.

1.11.1.7 A Administração realizará a conferência da documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar esclarecimentos, determinar glosas e rejeitar pagamentos que não estejam devidamente comprovados ou que estejam em desacordo com a legislação, com a Convenção Coletiva aplicável ou com as disposições deste Termo de Referência.

1.11.1.8 O pagamento das verbas variáveis ficará condicionado ao atesto da fiscalização contratual quanto à efetiva ocorrência do fato gerador, à compatibilidade dos valores apresentados e à regularidade da documentação comprobatória.

1.11.1.9 A previsão estimativa de valores relativos às verbas variáveis não gera direito adquirido à contratada, constituindo mera estimativa orçamentária para fins de composição do valor global da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, especialmente quanto à realização de deslocamentos institucionais de servidores, docentes, discentes, materiais, equipamentos e documentos oficiais.

2.1.2 A contratação dos serviços de motorista, tratorista e assistente administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, a adequada operacionalização da frota oficial, a eficiência logística e a redução de riscos de interrupção dos serviços.

2.1.3 Considerando a inexistência de cargos efetivos suficientes para atendimento da demanda, bem como a necessidade permanente e continuada dos serviços, a terceirização mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, observando os princípios da economicidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

2.1.3.1 A adoção da terceirização também considera a necessidade de continuidade imediata dos serviços, a inexistência de disponibilidade suficiente de pessoal efetivo para atendimento integral da demanda institucional e a necessidade de manutenção das atividades operacionais essenciais da UFNT.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:*

I. *ID PCA no PNCP: [73/2026];*
II. *Data de publicação no PNCP: [...];*
III. *Id do item no PCA: [1];*
IV. *Classe/Grupo: [...];*
V. *Identificador da Futura Contratação: [...];*

~~***OU***~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme~~ *consta das* ~~*informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais para os postos de motorista, tratorista (operador de máquinas pesada) e assistente administrativo, visando atender às demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT.

Os serviços serão executados mediante disponibilização contínua de mão de obra qualificada, conforme quantitativos e requisitos definidos neste Termo de Referência, utilizando a frota oficial disponibilizada pela Administração para execução das atividades institucionais.

A contratação contempla a execução de atividades relacionadas à condução de veículos oficiais, operação de máquinas, gestão operacional das equipes, transporte de servidores, docentes, discentes, materiais, equipamentos e documentos institucionais, bem como apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de extensão.

A solução adotada visa assegurar:

a) continuidade dos serviços institucionais de transporte e apoio operacional;

b) otimização da utilização da frota oficial da UFNT;

c) maior eficiência logística e operacional;

d) disponibilidade contínua de profissionais qualificados;

e) redução de riscos de interrupção das atividades institucionais;

f) economicidade administrativa em comparação com alternativas de contratação por demanda ou locação integral de veículos com operador.

A execução contratual observará integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional aplicável.

A contratação será executada sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a gestão administrativa dos profissionais, inclusive quanto ao pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, substituições e demais obrigações trabalhistas decorrentes da execução contratual.

3.1.2 A gestão administrativa, disciplinar, trabalhista e operacional dos profissionais vinculados ao contrato competirá exclusivamente à contratada, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados terceirizados e a Administração.

A fiscalização contratual exercida pela Administração limitar-se-á ao acompanhamento da adequada execução dos serviços contratados, vedada a prática de atos de ingerência direta na gestão da mão de obra da contratada.

3.1.3 Implantação Gradual da Execução Contratual

A implantação dos postos de trabalho poderá ocorrer de forma gradual, conforme necessidade administrativa da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional da Administração, observados os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A sistemática, os critérios operacionais e as condições relacionadas à eventual implantação gradual da execução contratual encontram-se detalhados no item 12 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 20/2026, devendo sua operacionalização observar o interesse público, a continuidade dos serviços e a adequada gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental e de uso racional de recursos, promovendo a condução econômica dos veículos (direção sustentável), com vistas à redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes, bem como orientar seus empregados quanto à condução segura e eficiente;

4.1.2. A contratada deverá promover a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados na execução contratual, inclusive aqueles provenientes de atividades acessórias, bem como observar as normas ambientais vigentes, incentivando práticas de redução, reutilização e reciclagem; e

4.1.3. A contratada deverá assegurar condições de trabalho dignas aos seus empregados, observando integralmente a legislação trabalhista, normas de saúde e segurança do trabalho, bem como práticas de responsabilidade social, vedando qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou em desacordo com os direitos fundamentais do trabalhador.

4.1.4. Zelar pelo patrimônio público.

4.1.5. A contratada deverá promover a capacitação periódica de seus empregados quanto a práticas de direção defensiva, econômica e sustentável, incluindo temas como redução de emissão de poluentes, prevenção de acidentes e conservação dos veículos;

4.1.6. A contratada deverá adotar medidas para redução do consumo de insumos administrativos relacionados à execução contratual, priorizando o uso de documentos digitais, comunicações eletrônicas e processos informatizados, sempre que possível;

4.1.7. A contratada deverá colaborar com a Administração na implementação de boas práticas de sustentabilidade na gestão da frota, incluindo o monitoramento de indicadores como consumo de combustível, emissão de poluentes e eficiência operacional, quando solicitado pela fiscalização do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3] .*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx****, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]*

4.3.1. *[...];*

4.3.2. *[...]; e*

4.3.3. *[...].*

Da exigência de carta de solidariedad[A5] e

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação[A6]

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.6. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]*

4.7. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.7.1. *[...];*

4.7.2. *[...]; e*

4.7.3. *[...].*

4.8. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.8.1. *[...];*

4.8.2. *[...]; e*

4.8.3. *[...].*

4.9. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.10. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.11. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.12. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.13. *Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).*

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.15. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a* ***5%*** *(cinco por cento) do valor* ***[total] OU [anual]*** *da contratação[A9] . [A10]*

4.15.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]*

4.16. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]*

4.16.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.16.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.16.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.16.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.16.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.17. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]*

4.18. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.19. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.20. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.20.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.21. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.21.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.21.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.21.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.22. *A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.*

4.22.1. *O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido[A14] .*

4.23. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.24. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.25. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .*

4.26. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.26.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.26.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.27. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.27.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.27.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.28. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.28.1. *Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

4.28.2. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

4.28.3. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

4.29. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.30. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.31. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

4.31 Conta Vinculada / Garantias Trabalhistas

A Administração poderá adotar conta vinculada ou mecanismos equivalentes de mitigação de riscos trabalhistas, nos termos da legislação vigente, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Vistoria

~~4.32. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*~~

OU

4.33. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **17** horas.*

4.33.1 Segue relação de contato para agendamento da vistoria em cada unidade da UFNT:

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSAVEL	EMAIL
	Avenida PARAGUAI, S/N, Qd. 0051, Lt. 0017, Bairro BAIRRO DA CIMBA,		

Reitoria e CCI	Setor 0059 CEP 77824-838 | Araguaína/TO	Divisão de Gestão de Transportes	divtransp@ufnt.edu.br
CCA	Centro de Ciências Agrárias (CCA), BR-153, Km 112, s/n°, CEP: 77804-970, Araguaína/TO.	Centro de Ciências Agrarias	dircca@ufnt.edu.br
FCS	Av. Dionísio Farias, nº 838 – Loteamento Bairro de Fátima CEP 77814-350 | Araguaína/TO	Faculdade de Ciências da Saúde	dirccs@ufnt.edu.br
CEHS	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1558 | Bairro Céu Azul | 77900-000 | Tocantinópolis/TO	Centro de Educação, Humanidades e Saúde	dirtocantinopolis@ufnt.edu.br

4.34. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]*

4.35. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .*

~~4.35.1. ***... [incluir outras instruções sobre vistoria]***;~~

~~4.35.2. ***... [incluir outras instruções sobre vistoria]***.~~

4.36. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.37. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.38. *Considera-se imprescindível, para a adequada execução dos serviços contratados, que a contratada possua ou providencie a instalação de escritório com estrutura administrativa mínima adequada ao suporte operacional e à gestão contratual, localizado nos municípios de Araguaína/TO, Tocantinópolis/TO, Palmas/TO ou em município regionalmente próximo e compatível com o adequado atendimento das demandas operacionais e de fiscalização contratual, observado o limite máximo de até 500 km dessas localidades, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.*

A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir suporte administrativo eficiente à execução contratual, especialmente quanto à entrega de documentos trabalhistas, uniformes, equipamentos de proteção individual, atendimento aos empregados alocados, substituições de pessoal, realização de reuniões presenciais com a fiscalização contratual e acompanhamento operacional dos serviços.

A medida também decorre de experiências anteriores da Administração em contratos similares executados por empresas sediadas em localidades distantes do Estado do Tocantins, situação que ocasionou dificuldades de comunicação, demora no atendimento de demandas administrativas e operacionais, limitações para realização de reuniões presenciais, dificuldades no acompanhamento in loco dos serviços pelo preposto da contratada e atrasos na disponibilização de documentos e materiais necessários à adequada execução contratual.

A estrutura administrativa ou escritório deverá possuir meios mínimos de atendimento presencial e remoto, inclusive canais de comunicação permanentes com a fiscalização contratual e empregados vinculados ao contrato.

A exigência não constitui condição de habilitação, devendo ser comprovada apenas na fase de execução contratual, de modo a não restringir a competitividade do certame.

~~***Margem de Preferência***~~

~~4.39. *O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º ....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19] .*~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ~~***OU** [da emissão da ordem de serviço]*~~*.*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. As demandas de transporte institucional serão atendidas conforme programação prévia ou solicitações autorizadas.

5.1.2.2. Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar-se no local e horário estabelecidos, devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e em condições de iniciar imediatamente as atividades previstas para a jornada.

5.1.2.3. Os deslocamentos programados e eventuais, dentro e fora do município de lotação, em viagens intermunicipais ou interestaduais, serão realizados somente mediante autorização do responsável da área de transportes da UFNT onde o funcionário terceirizado está lotado.

5.1.2.4 Os funcionários deverão preencher o Formulário Eletrônico de Controle de Movimentação de Veículo - CMV disponibilizado pela UFNT, contendo informações sobre quilometragem, destinos, horários de saída e chegada e demais informações pertinentes, visando ao controle e rastreabilidade das atividades.

5.1.2.5 Os funcionários deverão observar as normas de trânsito e as boas práticas de direção defensiva, zelando pela segurança dos usuários, materiais transportados e pela integridade dos veículos sob sua responsabilidade.

5.1.2.6 Os funcionários deverão cumprir as jornadas, escalas e horários definidos pela Administração, observando integralmente a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e os limites legais de duração do trabalho.

A prestação dos serviços poderá ocorrer em horário diurno e noturno, inclusive aos finais de semana, feriados, em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade da Administração e mediante programação prévia.

A realização de horas extras somente poderá ocorrer em situações excepcionais e mediante autorização prévia da fiscalização ou setor responsável da Administração, devendo observar os limites legais e convencionais aplicáveis, inclusive quanto aos adicionais remuneratórios previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

O trabalho executado no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte será remunerado com adicional noturno, na forma da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Deverão ser obrigatoriamente respeitados:

a) o descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

b) o intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas consecutivas;

c) os intervalos intrajornada legalmente previstos;

d) os limites máximos de jornada diária e semanal;

e) as disposições específicas aplicáveis aos motoristas profissionais, quando cabíveis.

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de horas extras, adicionais legais e convencionais, descansos obrigatórios e demais obrigações trabalhistas decorrentes da execução contratual, não podendo transferir à Administração quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista ou da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.1.2.7 As tecnologias disponibilizadas ou exigidas em contrato devem ser utilizadas pela contratada para registro de atividades e fiscalização da execução contratual, quando aplicável.

5.1.2.8 Os serviços poderão ser prestados em todos os dias da semana, respeitando **40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto na Instrução Normativa nº 148/2026 e demais normativos aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.2.8.1 Deverá ser respeitado aos trabalhadores o descanso semanal remunerado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a cada 6 (seis) dias trabalhados, bem como o intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e legislação vigente, sendo vedada a supressão ou acúmulo irregular desses períodos.

5.1.2.8.2 A prestação de serviços deverá ser organizada por meio de escalas formais, garantindo o cumprimento integral dos períodos de descanso semanal e intervalos legais e convencionais.

5.1.2.9 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a pontualidade no atendimento, evitando atrasos em compromissos institucionais e otimizando a utilização da frota oficial.

5.1.2.10 A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento dos serviços, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar providências implementadas;

5.1.2.10.1 A contratada deverá realizar o controle de frequência dos profissionais alocados por meio de sistema de ponto eletrônico, mecânico ou manual, conforme legislação vigente. Os registros de jornada deverão estar disponíveis para fiscalização da contratante sempre que solicitado. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da carga horária contratada, bem como das normas relativas a intervalos, descanso e horas extras, sendo vedada a compensação irregular de jornada. Eventuais ausências ou atrasos deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, com adoção das medidas de substituição previstas neste Termo de Referência.

5.1.2.11 Na hipótese de impossibilidade de comunicação ao Fiscal do Contrato acerca do não atendimento da demanda programada de viagem ou deslocamento pelo motorista, bem como da inviabilidade de sua substituição em

tempo hábil, poderá ser aplicada glosa contratual proporcional ao período em que o posto permaneceu desassistido, desde que a ocorrência tenha ocasionado prejuízo operacional, administrativo ou institucional à Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.2.12 A contratada deverá providenciar substituição imediata do profissional em caso de ausência, no prazo máximo de 2 horas, sem prejuízo da continuidade do serviço

5.1.2.13. Compete à contratada a responsabilidade pelo registro e controle da jornada de trabalho de seus empregados, devendo apresentar à contratante, juntamente com o faturamento mensal, os respectivos controles de ponto, devidamente assinados, ou, no caso de utilização de sistema eletrônico, os relatórios/comprovantes correspondentes. O Gestor ou Fiscal do Contrato, ao proceder à conferência da documentação apresentada, verificando a ocorrência de jornadas extrapoladas, concessão irregular de intervalo intrajornada, ausência de descanso semanal ou quaisquer outras inconsistências, deverá solicitar à contratada a devida justificativa e/ou a correção dos registros apresentados.

5.1.2.14. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, e-mail, telefone institucional (whatzap);

5.1.2.15. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, juntamente com os servidores designados para esse fim, para tratar das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência;

5.1.2.16. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais e faturas dos serviços prestados;

5.1.2.17 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2.18 Caso necessário, o preposto realizará inspeções in loco, a fim de garantir a boa execução do contrato. Necessitando de reunião com gestor e fiscal do contrato será necessário marcar agenda com estes.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para a CONTRATADA apresentar os funcionários que atuarão na execução do objeto, devidamente habilitados, para conferência de documentação e alinhamento de rotinas com a UFNT.

5.1.3.2. Prazo de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para a CONTRATADA disponibilizará os uniformes e equipamentos de EPI aos funcionários terceirizados que atuarão na execução do objeto, mediante termo de entrega dos materiais aos funcionários, e este, comporá aos documentos referente à emissão de fatura da CONTRATADA.

5.1.3.3. Na apresentação dos funcionários terceirizados à CONTRATANTE deverá realizar os ajustes administrativos necessários ao início da execução, incluindo o cadastramento de dados junto ao sistema de gestão de frotas disponibilizado pela UFNT.

5.1.4. Etapas do serviço

5.1.4.1 Recebimento da programação diária ou semanal da UFNT;

5.1.4.2 Apresentação no local designado e horário definido;

5.1.4.3 Realização dos deslocamentos programados e eventuais;

5.1.4.4 Registro das informações de viagens e deslocamentos;

5.1.4.5 Comunicação de ocorrências relevantes ao gestor ou fiscal do contrato;

5.1.4.6 Encerramento da jornada com os registros de controle e fechamento das atividades diárias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria e CCI	Avenida PARAGUAI, S/N, Qd. 0051, Lt. 0017, Bairro BAIRRO DA CIMBA, Setor 0059 CEP 77824-838 | Araguaína/TO
CCA	Centro de Ciências Agrárias (CCA), BR-153, Km 112, s/n°, CEP: 77804-970, Araguaína/TO.
FCS	Av. Dionísio Farias, nº 838 – Loteamento Bairro de Fátima CEP 77814-350 | Araguaína/TO
CEHS	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1558 | Bairro Céu Azul | 77900-000 | Tocantinópolis/TO

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1 A jornada de trabalho dos profissionais deverá observar os limites e disposições estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente os arts. 235-C, 235-D, 235-E bem como o disposto na Lei nº 13.103/2015 (Lei do Motorista Profissional), em especial quanto ao controle da jornada, tempo de direção, intervalos para descanso e alimentação e períodos de descanso entre jornadas. Deverá ainda ser observado o tempo máximo de direção contínua de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, com a obrigatoriedade de intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para descanso, conforme previsto no código de Trânsito Brasileiro, ou lei que venha a substituí-las.

5.3.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, podendo abranger turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive em sábados, domingos e feriados, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os arts. 235-C, 235-D, 235-E da CLT, bem como a Lei nº 13.103/2015, no que se refere à compensação de jornada, concessão de descansos obrigatórios e pagamento dos adicionais devidos, ou lei que venha a substituí-las, além do previsto na convenção coletiva da categoria.

5.3.3. O descumprimento das disposições relativas à jornada de trabalho, intervalos obrigatórios, tempo máximo de direção contínua ou períodos de descanso sujeitará a contratada às sanções contratuais cabíveis, incluindo a aplicação de glosas proporcionais, advertência, multa e demais penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização trabalhista e administrativa, devendo a contratada adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias para a regularização da situação.

5.3.5. Excepcionalmente, a extrapolação da jornada de trabalho ou do tempo máximo de direção contínua poderá ser admitida em situações devidamente justificadas, tais como ocorrências de trânsito (acidentes, congestionamentos atípicos ou interdições de vias), condições adversas que comprometam a segurança do motorista, dos passageiros ou da carga, bem como outros eventos imprevisíveis e inevitáveis. Nesses casos, o motorista deverá comunicar o setor da área de transportes/UFNT o ocorrido assim que realizar a primeira parada, sendo necessário apresentação da

justificativa formal ao Fiscal do Contrato, acompanhada dos devidos elementos comprobatórios, no prazo a ser definido pela fiscalização, sem prejuízo da obrigatoriedade de adoção imediata de medidas para garantir a segurança dos envolvidos e a posterior compensação da jornada, quando aplicável.

5.3.6. Os funcionários deverão apresentar-se no local e horário designados pela UFNT com antecedência necessária para o início imediato das atividades programadas, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e em condições adequadas para o desempenho das atividades.

5.3.7 A contratada deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.103/2015 e na Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização de exame toxicológico de larga janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias para todos os motoristas profissionais alocados na execução do contrato, nas hipóteses de admissão e desligamento, bem como sempre que exigido pela legislação vigente, devendo a contratada arcar integralmente com os custos, assegurar o sigilo dos resultados e o direito à contraprova, além de manter a documentação comprobatória disponível para fins de fiscalização pela contratante durante toda a vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, substituições quando necessário e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. Uniformes completos e padronizados para os profissionais (motoristas, tratoristas e assistente administrativo), compatíveis com a atividade desempenhada e adequados às condições climáticas, incluindo, no mínimo, camisas, calças, calçados apropriados e, quando aplicável, itens de identificação funcional;
5.4.2. Equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme as atividades desempenhadas, em atendimento às normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente para tratoristas e operadores de máquinas, incluindo, quando aplicável, roupas de proteção, luvas, botas de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, máscara de proteção com filtro e outros itens necessários;

5.4.3. Crachás de identificação funcional contendo nome, função e identificação da empresa contratada, de uso obrigatório durante a execução dos serviços;
5.4.4. Materiais e insumos necessários ao cumprimento de normas de segurança e boas práticas, quando exigidos por normativos internos ou condições específicas da execução contratual;
5.4.5. Capacitação e treinamento dos profissionais, incluindo direção defensiva para motoristas e operação segura de máquinas para tratoristas, além de noções de primeiros socorros e segurança do trabalho;
5.4.6. Ferramentas e itens básicos de apoio à operação de máquinas, quando aplicável aos tratoristas, tais como equipamentos auxiliares de inspeção, limpeza e conservação dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto à manutenção dos veículos e máquinas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]*

5.5.1. A licitante deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme os modelos anexos a este TR, observando o salário, as vantagens asseguradas, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em Lei e em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, e todos os custos referentes a categoria profissional a ser contratada. Na proposta devem estar incluídas:

5.5.1.1 A contratada disponibilizará de solução para gestão e fiscalização contratual para registro de frequência, controle de vales-lanche, ticket-refeição/alimentação, controle de diárias, horas extras e indicadores de desempenho dos serviços disponibilizando informação para a fiscalização da UFNT. A solução poderá ser disponibilizada por meio próprio, terceirizado ou plataforma eletrônica compatível com a fiscalização contratual.

5.5.1.2 Previsão de custos acessórios: As licitantes deverão considerar que a execução poderá demandar horas extras, horas noturnas, conforme necessidades da UFNT, sendo os pagamentos realizados pela CONTRATADA e discriminados no contracheque dos funcionários desde que previamente autorizados pela Administração e devidamente comprovados na execução contratual..

5.5.1.3 Caso utilize percentuais diferentes daqueles considerados pelo órgão ou entidade para o cálculo do valor de referência, o licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo do percentual. Caso não apresente estas informações ou não sejam aceitas, deverá ajustar sua proposta.

5.5.1.4 Deverá ainda ser apresentada, juntamente com a proposta, considerar piso salarial:

CATEGORIA	CONVENÇÃO	CNPJ	RESGISTRO NO MTE
MOTORISTA (Motorista de Ônibus, Micro-Ônibus, Van - Transporte de Pessoas.)	SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST DO TOCANTINS	26.957.720/0001-33	TO000054/2026
TRATORISTA (Condutor Operador de Máquinas Pesada)	SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST DO TOCANTINS	26.957.720/0001-33	TO000054/2026
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	38.136.727/0001-73	TO000017/2024 sendo atualizada os valores conforme TO000024/2025 e TO000012/2026

5.5.2. *No ato do envio da proposta, caso tenha convenção coletiva atualizada que substitua algum dos itens discriminados no item anterior, informar a identificação desta na planilha de custos e formação de preços;*

~~***Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas***~~

~~5.6. *Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]*~~

~~5.6.1. *[...];*~~

~~5.6.2. *[...]; e*~~

~~5.6.3. *[...].*~~

~~5.7. *Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:*~~

~~5.7.1. *[...];*~~

~~5.7.2. *[...]; e*~~

~~5.7.3. *[...].*~~

~~5.8. *Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:*~~

~~5.8.1. *[...];*~~

~~5.8.2. *[...]; e*~~

5.8.3. *[...].*

5.9. *Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:*

5.9.1. *[...];*

5.9.2. *[...]; e*

5.9.3. *[...].*

5.10. *Distribuição objetiva de riscos entre as partes:*

5.10.1 *Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado] [A9]*

5.10.2. *Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]*

5.10.3. *[...]*

5.10.4. *O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]*

5.11. *Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]*

5.12. *Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]*

5.12.1. *para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;*

5.12.2. *por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.12.3. *por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

5.12.4. *por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.*

5.13. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]*

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.14. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

OU

5.15. *O prazo de garantia contratual dos serviços deverá assegurar a qualidade, continuidade e regularidade na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, substituição de profissionais e adequação dos serviços sempre que constatadas irregularidades pela fiscalização.*

Uniformes[A16]

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. O uniforme deverá compreender, no mínimo, as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO
Calça social 100% Poliéster, cor preta, bolsos frontais e posteriores, com passante de cinto no cós e fechamento frontal por botão de casa e zíper
Camisa social curta ou Camisa gola polo
Camisa social de manga longa
Sapato profissional na cor preta e par de meia
Cinto vestuário de material couro

5.16.1.1. A contratada deverá fornecer conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído conforme necessidade do empregado. Será disponibilizado prazo conforme item 5.1.3.2 deste termo de referência;

5.16.1.2. A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) *conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, mediante solicitação pelo empregado, garantindo que este realize os serviços com uniforme da contratada sem defeito ou mancha;*

5.16.2. *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

- **Calça social**: confeccionada em tecido 100% poliéster ou material de qualidade equivalente ou superior, na cor preta, com bolsos frontais e posteriores, passantes para cinto no cós e fechamento frontal por botão e zíper;
- **Camisa social de manga curta ou camisa tipo polo**: confeccionada em tecido apropriado ao uso profissional, com fechamento frontal (quando aplicável), devendo apresentar bom acabamento, resistência e conforto térmico;
- **Camisa social de manga longa**: confeccionada em tecido adequado ao uso contínuo, com fechamento frontal por botões, devendo atender aos critérios de durabilidade e apresentação exigidos para o ambiente institucional;
- **Sapato profissional**: na cor preta, fechado, com solado antiderrapante, confeccionado em material resistente e apropriado para uso prolongado, garantindo conforto e segurança ao usuário;
- **Meias**: fornecidas em pares, em material adequado ao uso diário, preferencialmente em cores compatíveis com o uniforme;
- **Cinto**: confeccionado em couro ou material sintético de qualidade equivalente, nas cores preto ou marrom, com fivela metálica na cor prateada, modelo dupla face, em tamanho adequado ao usuário.

5.16.2.1. Os tamanhos devem ser compatíveis com a altura e peso dos profissionais;

5.16.2.2. *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.16.3. *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.16.4. *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

~~5.17. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*~~

~~5.17. 1. *[...];*~~

~~5.17.2. *[...]; e*~~

~~5.17.3. *[...].*~~

OU

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão de forma integrada, observando os aspectos técnicos e administrativos da contratação.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos operacionais, verificando a qualidade da prestação, a adequação dos profissionais alocados (motorista, operador de máquinas pesada /tratorista e assistente administrativo) e o cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Documentação Mensal Obrigatória

A contratada deverá apresentar mensalmente, para fins de fiscalização e liberação de pagamento, no mínimo, os seguintes documentos:

I – contracheque dos empregados vinculados ao contrato;
II – comprovantes de pagamento de salários;
III – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
IV – Guia de recolhimento do INSS e comprovantes de pagamento;
V – comprovante de concessão de benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (vale alimentação, vale transporte, seguro, entre outros);
VI – registro de ponto dos empregados;
VII – relação atualizada dos empregados vinculados ao contrato.

VIII - Relatório e comprovante de diárias pagas, Nota de Débito de Diárias

6.16.1 Outros documentos

a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.16.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.2.1 Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

a) No envio da primeira fatura, a CONTRATADA deverá enviar notas fiscais; lista de funcionários; contracheque, ticket refeição /alimentação/lanche; comprovante de pagamento de salários, benefícios, INSS, FGTS; Envio de comprovação da inclusão de dados na CTPS dos empregados; Relatório e comprovante de diárias pagas, Nota de Débito de Diárias;

b) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

c) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

d) Será verificada se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.16.2. Fiscalização diária:

a) As demandas de viagens serão compartilhadas com a assistente administrativo/Contratada, esta organizará a escala de viagem e solicitação de diárias conforme disponibilidade de veículos e motoristas. A comunicação com os motoristas se dará com intermédio do(a) assistente administrativo(a).

b) O assistente administrativo ficará na incumbência de controle escala de viagens, escala de folgas, solicitação de diárias aos motoristas e controle de multas de trânsito.

6.16.3 Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização poderá, a qualquer tempo:

I – solicitar esclarecimentos à contratada;
II – realizar inspeções in loco;
III – exigir substituição de profissionais que não atendam aos requisitos contratuais;

IV – registrar ocorrências e determinar a correção de falhas;
V – propor aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

O atesto da execução dos serviços ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]*

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.23. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.27.1. *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.27.2. *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.27.3. *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.27.4. *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.28. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:*

6.28.1 *O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;*

6.28.2. *O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;*

6.28.3. *O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e*

6.28.4. *Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.29. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.30. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

6.30.1. *se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.30.2. *se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.*

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.33.1. Verificar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias pela contratada, incluindo, no mínimo, folha de pagamento, comprovantes de pagamento de salários, depósitos de FGTS, recolhimento de INSS, fornecimento de benefícios previstos em convenção coletiva (como vale alimentação e vale transporte), bem como os controles de jornada dos empregados alocados no contrato, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, inclusive a aplicação de glosas, retenções ou comunicação aos órgãos competentes, quando necessário.

6.33.2. Realizar o acompanhamento e a gestão da conta vinculada, quando adotada, verificando os valores provisionados e liberados, destinados ao cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, tais como férias, 13º salário, verbas rescisórias e encargos correlatos, observando as normas vigentes. O fiscal administrativo deverá conferir a regularidade das solicitações de movimentação apresentadas pela contratada, autorizando a liberação dos recursos somente após a devida comprovação documental, bem como registrar e comunicar eventuais inconsistências ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.33.2.1 Será adotado o mecanismo de conta vinculada para provisionamento de encargos trabalhistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações relativas a férias, 13º salário, verbas rescisórias e encargos sociais dos empregados vinculados ao contrato.

6.33.2.2 Será adotado o mecanismo de conta vinculada para provisionamento de encargos trabalhistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações relativas a férias, 13º salário, verbas rescisórias e encargos sociais dos empregados vinculados ao contrato.

6.33.2.3 A liberação de valores da conta vinculada somente ocorrerá mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador (férias, 13º salário, rescisão, entre outros), devendo ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização administrativa. É vedada a liberação de valores sem a devida comprovação documental.

6.33.2.4 O pagamento à contratada ficará condicionado à regularidade das obrigações trabalhistas e à adequada manutenção da conta vinculada, podendo a Administração reter valores em caso de irregularidades.

6.33.3. Constatada a inadimplência da contratada quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, o fiscal administrativo deverá adotar, de forma imediata, as medidas necessárias para resguardar a Administração, incluindo a retenção de pagamentos devidos à contratada, a não autorização de liberação de valores da conta vinculada, bem como a utilização dos recursos nela depositados para quitação direta das obrigações inadimplidas, quando cabível. Deverá, ainda, comunicar o gestor do contrato para aplicação das sanções administrativas pertinentes, podendo incluir advertência, multa, suspensão ou demais penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes.

6.34. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.35. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.35.1. *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*

6.35.1.1. *no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*

6.35.1.1.1. *relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

6.35.1.1.2. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*

6.35.1.1.3. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*

6.35.1.2. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):*

6.35.1.2.1 *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*

6.35.1.2.2. *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*

6.35.1.2.3. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

6.35.1.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

6.35.1.3. *entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:*

6.35..1.3.1. *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*

6.35.1.3.2. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*

6.35.1.3.3. *cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*

6.35.1.3.4. *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*

6.35.1.3.5. *comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e*

6.35.1.3.6. *documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .*

~~*OU*~~

~~6.35.1.3.7. *documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7] .*~~

6.35.1.4. *entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:*

6.35.1.4.1. *termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;*

6.35.1.4.2. *guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;*

6.35.1.4.3. *extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;*

6.35.1.4.4. *exames médicos demissionais dos empregados dispensados.*

6.36. *Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.*

6.37. *A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.*

6.38. *A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

6.39. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

6.40. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

6.41. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

6.42. *No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

6.43. *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

6.44. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).*

6.45. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.*

6.46. *O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.*

6.47. *A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.*

6.48. *Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.*

6.49. *Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.*

6.49.1 Para fins de efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, as guias de recolhimento do INSS, FGTS, demais documentos correlatos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

6.50. *O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.*

6.51 *Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.*

6.52. *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

6.53. *O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*

6.54. *A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.*

6.55. *A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

6.56. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

6.57. *A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:*

6.57.1. *diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e*

6.57.2. *necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]*

~~6.58.~~ *As compensações de jornada limitam-se:*

6.58 Das Compensações e Prorrogações de Jornada

A jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual observará as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei nº 13.103/2015, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, do Decreto nº 12.174/2024 e das Instruções Normativas SEGES/MGI aplicáveis aos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra.

~~6.58.1.~~ *à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e*

6.58.1 Os postos de trabalho submetidos à sistemática de redução de jornada prevista na regulamentação federal aplicável aos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra poderão observar jornada semanal de 40 (quarenta) horas, sem redução remuneratória, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e demais normas correlatas.

~~6.58.2.~~ *ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.*

6.58.2 As compensações de jornada dos empregados submetidos ao regime geral da CLT limitar-se-ão:

a) à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

b) ao acréscimo máximo de 2 (duas) horas extraordinárias diárias, nos termos do art. 59 da CLT.

6.58.3 Para os motoristas profissionais submetidos ao regime especial da Lei nº 13.103/2015 e à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, poderá haver prorrogação da jornada em até 4 (quatro) horas extraordinárias diárias, observados:

a) os limites legais e convencionais aplicáveis;

b) os períodos mínimos de descanso;

c) os intervalos obrigatórios;

d) os mecanismos formais de controle de jornada;

e) as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

6.58.5 A realização de horas extraordinárias dependerá de necessidade excepcional do serviço, autorização da contratada e observância integral da legislação trabalhista, da norma coletiva aplicável e das disposições deste Termo de Referência.

6.59. *A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.*

6.60. *A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.*

6.61. *A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.*

6.62 *A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.*

6.63. *O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.*

6.64. *O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.*

6.65. *A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:*

6.65.1 *até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;*

6.65.2. *em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

6.66. *O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.*

6.67. *Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]*

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente à Coordenação de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.7.1 No envio da documentação para processo de pagamento, conferir se a documentação está completa, contendo nota fiscal, folha de ponto, comprovante de pagamento de salários e benefícios aos terceirizados e se foram pagos em tempo hábil, documentação e comprovação de pagamento de direitos trabalhistas, e, status da empresa junto ao SICAF;

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

6.69. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A medição dos serviços será realizada com base na efetiva disponibilização dos postos de trabalho, considerando frequência, substituições, cumprimento de jornada e qualidade da execução, podendo haver glosas em caso de descumprimento.*

~~7.2. *Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]*~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.5. *A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.5.1. *Cumprimento da jornada de trabalho contratada, incluindo assiduidade, pontualidade e permanência dos profissionais nos postos de trabalho, devidamente comprovados por meio dos registros de controle de frequência;*

7.5.2. Qualidade na execução dos serviços, considerando a condução segura e adequada dos veículos e equipamentos, o atendimento às normas de trânsito, segurança do trabalho e orientações da Administração, bem como a adequada prestação do serviço aos usuários*; e*

7.5.3. Disponibilidade efetiva dos profissionais alocados, incluindo a substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impedimento, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais, conforme exigido contratualmente.

7.6 **Medição dos Serviços e Pagamento**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização dos postos de trabalho contratados, considerando os profissionais alocados (motorista, operador de máquinas pesada/tratorista e assistente administrativo), conforme quantitativos previstos no contrato.

7.6.1 Critérios de Medição

A medição observará os seguintes critérios:

I – será considerado como unidade de medida o posto de trabalho efetivamente ocupado no período de referência;
II – a ausência de profissional, sem substituição tempestiva, implicará desconto proporcional ao período não trabalhado;

III – atrasos, saídas antecipadas ou descumprimento de jornada poderão ensejar glosa proporcional;
IV – somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;
V – a contratada deverá apresentar, para fins de medição, relatório mensal contendo a relação dos profissionais alocados, registros de frequência e ocorrências relevantes.

7.6.2 Condições para Pagamento

O pagamento à contratada ficará condicionado:

I – ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal técnico;
II – à verificação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo fiscal administrativo;
III – à apresentação da documentação comprobatória exigida no contrato;
IV – à manutenção das condições de habilitação;
V – à regularidade da conta vinculada, quando aplicável.

7.6.3 Glosas

A Administração poderá realizar glosas nos pagamentos devidos à contratada, nos seguintes casos:

I – ausência de profissionais não substituídos no prazo estabelecido;
II – descumprimento da jornada de trabalho;
III – execução inadequada dos serviços;
IV – não apresentação da documentação obrigatória;
V – descumprimento de obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 *(dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

~~7.7.1.~~ *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

~~7.7.1.1.~~ *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

~~7.7.1.2.~~ *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

~~***OU***~~

~~7.7.2.~~ *Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório* ***[descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório]****[A6] .*

7.8 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal* ~~***OU*** *[indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A7]*~~ .

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2. *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato*.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

~~7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]~~

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5* (*dias*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente à Coordenação de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento[A12]***~~

~~*7.40. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **[parcial] OU [total]**, conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~7.41. *O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo **[incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.]**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~7.42. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~7.41.1. *R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;*~~

~~7.42.2. *(...)[A13] .*~~

~~7.43. *Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~7.43.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~7.43.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A14]*~~

~~7.44. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~7.45. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].*~~

~~7.46. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~7.47. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*~~

~~7.47.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A15]*~~

~~7.47.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX**% (**xxxxx** por cento).[A16] [A17]*~~

~~7.48. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.49. *A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*

7.49.1. *O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.49.2. *A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*

Repactuação[A18]

7.50. *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*

7.51 *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A19]:*

7.51.1. *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

7.51.2. *Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*

7.52. *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*

7.52.1. *Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*

7.53. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.*

7.54. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.*

7.55. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*

7.56. *Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

7.57. *Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

7.57.1. *A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*

7.57.2. *Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A20] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.*

7.57.3. *A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.*

7.57.4. *A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.*

7.57.5. *Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.*

7.57.6. *A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).*

7.58. *Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula[A21] :*

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.59. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.60. *Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.*

7.61. *Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

7.62. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.*

7.63. *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

7.64. *Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

7.65. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*

7.66. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

7.67. *O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.68. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

7.69. *A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

7.70. *O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **2 (meses)**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

7.71. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

7.72. A *repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

7.73. *As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.74. *O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

7.75. *Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A22] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

7.76. *A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.*

7.76.1. *A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A23] .*

~~***OU***~~

~~***Reajuste[A24]***~~

~~7.77. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A26]].*~~

~~***OU***~~

~~7.78.~~ *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **MM** do ano de **AAAA**] **OU** [datadas de **DD/MM/AAAA**]. [A27]*

7.79. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* ***[indicar o índice a ser adotado]*** *[A28] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.80. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.81. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.82. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.83. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.84. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.85. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito[A29]

7.86. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.86.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.86.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.86.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.87. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A33] -Depósito Vinculada

7.88. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

~~7.89.~~ *Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**),por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*

OU

7.90. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

7.91. *O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

7.92. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

7.93. *O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.94. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*

7.94.1. *13º (décimo terceiro) salário;*

7.94.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*

7.94.3. *Multa sobre o FGTS; e*

7.94.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

7.95. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.*

7.96. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.97. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.98. *O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.99. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da*

situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.100. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.101. *O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

7.102. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

OU

Pagamento [A34] pelo fato gerador

~~7.103.~~ *No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:*

~~7.104.~~ *Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:*

1. *Módulo 1: Composição da Remuneração;*
2. *Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;*
3. *Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;*
4. *Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;*
5. *Módulo 5: Insumos; e*
6. *Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.*

~~7.105.~~ *Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;*

~~7.105.1.~~ *A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.*

~~7.106.~~ *As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:*

~~7.106.1.~~ *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;*

~~7.106.2.~~ *pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;*

~~7.106.3.~~ *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;*

~~7.106.4.~~ *pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e*

~~7.106.5.~~ *outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07**% (**sete centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (**vinte e cinco**) dias.[A1] [A2]*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a [A4] **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimo** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.7.1. *Atraso de pagamento de salários aos funcionários a contar após o quinto dia útil do mês;*

8.2.4.7.2. *Atraso de pagamento de ticket alimentação/refeição/lanche aos funcionários a contar após o quinto dia útil do mês;*

8.2.4.7.3. *Atraso de pagamento de diárias aos funcionários a contar após o inicio da viagem, vinculada à solicitação realizada em tempo hábil;*

8.2.4.7.4. *Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por dia;*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

~~***OU***~~

~~9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]*~~

Regime de Execução[A2]

9.3. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.[A3]*

9.3.1. Apesar de a estimativa de postos de trabalho ter sido construída com base em critérios objetivos, há itens mencionados que seus quantitativos dependem das demandas a exemplo de diárias, adicional noturno e horas extras, havendo uma projeção baseada no histórico de viagens de anos anteriores. Assim, a medição e o pagamento dos serviços se darão de acordo com a execução real, permitindo maior aderência à demanda, flexibilidade administrativa, eficiência contratual e segurança jurídica, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1978/2013 – Plenário).

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4.~~ *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

~~9.4.1.~~ *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]*

~~9.5.~~ *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)*

~~9.5.1.~~ *valor global: conforme valor estimado da contratação;*

~~9.5.2.~~ *custos unitários relevantes: itens...[A5]*

9.6. *Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva de Trabalho nº TO000054/2026, TO000017/2024 atualizada pela TO000024/2025, utilizado(a) como paradigma[A6]:*

a) salário-base, gratificações e adicionais conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	INSALUBRIDADE	TICKET ALIMENTAÇÃO
Motorista de Ônibus, Micro-Ônibus, Van - Transporte de Pessoas	R$ 3.323,46	-	-	R$ 963,22
Tratorista - Condutor Operador de Máquinas Pesadas	R$ 3.117,95	-	R$ 1.247,18	R$ 963,22
Assistente Administrativo	R$ 3257,15	R$ 325,72		R$ 662,28

b) auxílio-alimentação, no valor de R$ .....; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) ....., no valor de R$ .....;

ii) ....., no valor de R$..... (especificar os benefícios e valores).

9.6.1. *Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;*

9.6.2. *Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;*

9.6.3. *Os valores orçados pela Administração tiveram como base os acordos coletivos constantes em anexo a este termo de referência.*

9.7. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :*

9.7.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

9.7.2 A formação de preços deverá observar planilha detalhada de custos e formação de preços, contendo, no mínimo: salários base conforme CCT vigente, encargos sociais, benefícios obrigatórios (vale alimentação, transporte, adicional noturno, entre outros), insumos, custos indiretos, lucro e tributos.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que~~ o aprovou, ~~devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva s~~ede, ~~além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

Justificativa:
Nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU, não será admitida a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exigir subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade. Considerando que o objeto da presente contratação envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com definição de jornada, controle de frequência e subordinação à Administração, fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A11]*~~

Justificativa: não se aplica ao presente caso

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.31. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação,* ***patrimônio*** *líquido*~~

~~***mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A16]***~~

OU

~~9.31.1. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e*~~

9.31.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;[A17]*

9.32. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;*

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. *O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.36. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **III** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20]:*

9.36.1. *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

9.36.2. *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.*

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A21]

9.38. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.38.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

~~9.39. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;[A22]*~~

~~9.39.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~9.40. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A23]*~~

Justificativa: não se aplica ao presente caso

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (anos) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]*

9.41.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;[A27]*

9.41.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

9.41.2. *[A28] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A29]*

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. *Declaração de que[A31] o fornecedor possui ou instalará escritório conforme elencado no item 4.38 deste TR.*

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A32]

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. *Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)*~~

~~9.45.2. *Para o (indicar o profissional): serviços de (...)*~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.*~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Justificativa: não se aplica ao presente caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

~~9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.54.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .~~

Justificativa: Considerando que o objeto da contratação envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com presença dos requisitos de pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica, **fica vedada a participação de sociedades cooperativas**, nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R$ 11.918.269,80 (***Onze milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos***), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima*** ~~***OU [em anexo]***~~*.*

[A3] OU

~~10.2. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]*~~

~~10.2.1 *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]*

10.4. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.4.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.4.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*~~

~~11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

I. ~~*Gestão/unidade: [...];*~~

II. ~~*Fonte de recursos: [...];*~~
III. ~~*Programa de trabalho: [...];*~~
IV. ~~*Elemento de despesa: [...]; e*~~
V. ~~*Plano interno: [...].*~~

~~11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

~~**ANEXO I[A1]**~~

~~**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**~~

~~**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])**~~

~~**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**~~

~~1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* **OU** *[constante neste Anexo],* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* **OU** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**~~

~~2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.3. *florestas plantadas; e*

4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]*

6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25] .*

6.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.*

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES E CAPACIDADE OPERACIONAL DO LICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____, possui os contratos vigentes firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública, conforme detalhamento abaixo:

RELAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES

Nº	**Nome do Órgão /Empresa Contratante**	**CNPJ**	**Objeto do Contrato**	**Nº do Contrato**	**Vigência (Início/Fim)**

01					
02					
03					
04					

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro ainda que:

I. Os contratos acima relacionados encontram-se em plena execução ou dentro do período de vigência contratual;

II. As informações prestadas refletem fielmente a capacidade operacional atual da empresa;

III. A empresa possui estrutura administrativa, técnica e operacional compatível com a execução simultânea dos contratos declarados e do objeto da presente licitação;

IV. Não há comprometimento da capacidade operacional que inviabilize a execução do objeto licitado;

V. Os valores informados correspondem ao montante remanescente dos contratos, excluindo parcelas já executadas;

VI. Comprometo-me a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios das informações declaradas.

Local e Data: _____

Responsável Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SERVIÇO: Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (Motoristas, Tratoristas e Assistente Administrativo)

1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos seguintes conceitos:

- **ADEQUADO** – Atendimento integral dos critérios estabelecidos;
- **RAZOÁVEL** – Conformidade parcial dos critérios;
- **INSATISFATÓRIO** – Desconformidade parcial dos critérios;

- **RUIM** – Desconformidade total dos critérios.

2. MÓDULOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será composta por **05 (cinco) módulos**, totalizando pontuação máxima de **15 (quinze) pontos**.

MÓDULO 1 – DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS (MOTORISTAS/TRATORISTAS)	
Critério	**Pontuação**
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uso de EPIs, uniformização, assiduidade e pontualidade)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2 – SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS	
Critério	**Pontuação**
Substituição dentro do prazo estabelecido no Edital/Contrato	3
Não substituição (até 1 ocorrência no período)	2
Não substituição (até 2 ocorrências no período)	1
Não substituição (3 ou mais ocorrências no período)	0

MÓDULO 3 – VEÍCULOS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS	
Critério	**Pontuação**
Nenhuma inconformidade (limpeza, pneus, manutenção, documentação, condições de uso)	3
Uma inconformidade (descrever)	2
Duas inconformidades (descrever)	1

Três ou mais inconformidades (descrever)	0

MÓDULO 4 – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	
Critério	**Pontuação**
Total conformidade (salários, benefícios, FGTS, INSS, diárias, etc.)	3
Uma inconformidade (descrever)	2
Duas inconformidades (descrever)	1
Três ou mais inconformidades (descrever)	0

MÓDULO 5 – SEGURANÇA NA CONDUÇÃO	
Critério	**Pontuação**
Nenhuma ocorrência de infração ou conduta de risco	3
Uma ocorrência (descrever)	2
Duas ocorrências (descrever)	1
Três ou mais ocorrências (descrever)	0

3. FAIXA DE PONTUAÇÃO E DESCONTOS

Faixa de Pontuação	Percentual de Desconto
13 a 15 pontos	0%
10 a 12 pontos	1%

07 a 09 pontos	2%
04 a 06 pontos	3%
00 a 03 pontos	4%

4. METODOLOGIA DE APURAÇÃO

a) O fiscal técnico atribuirá nota individual para cada módulo;
b) A soma das pontuações dos módulos resultará na pontuação final mensal;
c) A pontuação final definirá o enquadramento na faixa de desconto;
d) O desconto será aplicado sobre o valor mensal da fatura.

5. PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

O primeiro mês de execução contratual terá caráter **orientativo**, sendo aplicadas apenas notificações, sem incidência de descontos, com o objetivo de permitir a adequação da contratada.

6. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATADA

A contratada poderá apresentar justificativas formais para desempenho inferior a 13 pontos, as quais poderão ser aceitas pela fiscalização, desde que:

- Comprovada a ocorrência de fato excepcional;
- Demonstrada a imprevisibilidade;
- Evidenciado que não houve responsabilidade direta da contratada.

7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Todas as inconformidades deverão ser registradas pelo fiscal, contendo:

- Descrição detalhada;
- Data e local;
- Profissional envolvido (quando aplicável);
- Evidências (documentos, fotos, relatórios, etc.).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A reincidência de falhas poderá ensejar abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades contratuais;
- O IMR não substitui as demais sanções previstas no contrato;
- A avaliação será parte integrante da medição mensal para fins de pagamento.

Local: _____

Data: **/**/_____

Fiscal do Contrato: _____

Assinatura: _____

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO KENED DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:20:13.

WESLEY RODRIGUES DE PAULA E SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:44:01.

MILAS EDUARDO BRITO DE AGUIAR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:48:10.

CLARETE DE ITOZ

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 18:25:54.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23868.001165/2026-41

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de motoristas, tratoristas e assistente administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade permanente de atendimento às demandas operacionais e administrativas da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, que exigem deslocamentos frequentes e regulares de:

- **Servidores, discentes e docentes:** A contratação de serviços de motoristas, tratoristas e assistente administrativo para a locomoção de servidores, discentes e docentes justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da Universidade, especialmente aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa. O deslocamento de servidores é essencial para a execução de atividades administrativas, participação em reuniões institucionais, ações de fiscalização e acompanhamento de contratos, bem como para o apoio técnico às unidades descentralizadas. No que se refere aos discentes e docentes, os serviços de transporte são fundamentais para viabilizar atividades acadêmicas externas, aulas de campo, visitas técnicas, projetos de extensão e pesquisa, contribuindo diretamente para a formação acadêmica e a produção do conhecimento. Dessa forma, a disponibilização de motoristas qualificados assegura a continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais;
- **Documentos institucionais:** O envio de documentos institucionais é necessária para garantir a adequada tramitação física de documentos oficiais e correspondências institucionais (exemplo de recebimento via CORREIOS) entre unidades da Universidade e órgãos externos. Apesar da ampliação do uso de sistemas eletrônicos, ainda existem demandas que exigem o envio físico de documentos, seja por exigência legal, administrativa ou operacional, como processos sigilosos, documentos originais e materiais que não podem ser digitalizados. A realização desse transporte por meio de serviço contratado assegura maior controle, rastreabilidade, segurança e agilidade na circulação de documentos, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento de prazos institucionais;
- **Materiais e insumos:** O transporte de materiais e insumos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade. Tal atividade envolve o deslocamento de equipamentos, materiais de consumo, insumos laboratoriais, materiais didáticos, dentre outros, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais. Ademais, no âmbito de unidades com atividades específicas, como centros de pesquisa e áreas experimentais, o transporte de insumos é essencial para a execução de projetos acadêmicos e científicos. A disponibilização de motoristas capacitados contribui para a integridade dos materiais transportados, a otimização logística e a continuidade das atividades, evitando prejuízos operacionais e acadêmicos.

Conforme evidenciado no Termo de Referência, os serviços possuem caráter **continuado**, sendo indispensáveis para garantir:

- Continuidade das atividades institucionais;
- Eficiência logística da frota oficial;
- Atendimento a atividades acadêmicas, administrativas e extensionistas;
- Deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

A contratação decorre da necessidade contínua de suporte operacional às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, especialmente quanto à condução de veículos oficiais, tratores(operação de máquinas) e coordenação operacional das equipes de transporte.

A demanda mostra-se permanente e indispensável ao funcionamento regular da instituição, considerando a necessidade de deslocamento de servidores, docentes, discentes, materiais, equipamentos e documentos oficiais entre unidades administrativas e acadêmicas.

A inexistência de quantitativo suficiente de servidores efetivos para execução das atividades, associada à natureza contínua dos serviços, justifica a adoção da terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, visando assegurar eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhor gestão administrativa dos recursos públicos.

A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se necessária em razão da natureza contínua, previsível e permanente das atividades desenvolvidas, as quais exigem disponibilidade diária dos profissionais, atendimento imediato às demandas institucionais e compatibilização operacional contínua necessária ao adequado atendimento das demandas institucionais da UFNT, circunstâncias que inviabilizam a adoção de modelos de contratação por demanda eventual ou execução intermitente.

Registra-se que a atual empresa contratada manifestou formalmente desinteresse na prorrogação contratual vigente, circunstância que enseja a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para continuidade dos serviços de motorista, tratorista e assistente administrativo no âmbito da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT.

Destaca-se que, até o presente momento, não há registro de inadimplemento contratual da Administração quanto aos pagamentos devidos à contratada, sendo as faturas processadas regularmente dentro dos prazos contratuais.

Nesse contexto, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, mostra-se necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para nova contratação, de modo a evitar descontinuidade das atividades operacionais e institucionais da UFNT.

2.2 Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Postos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise das necessidades operacionais permanentes da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, considerando a frota institucional existente, a abrangência multicampi da instituição, a frequência dos deslocamentos administrativos e acadêmicos, a necessidade de continuidade dos serviços e a cobertura operacional mínima necessária ao adequado funcionamento das atividades institucionais.

A definição dos quantitativos observou, dentre outros, os seguintes critérios:

I – necessidade de atendimento contínuo às demandas de transporte institucional de servidores, docentes, discentes, materiais, equipamentos e documentos oficiais;

II – quantidade e características da frota oficial atualmente utilizada pela instituição, incluindo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos agrícolas;

III – existência de atividades administrativas, acadêmicas e operacionais distribuídas entre os campi e unidades da UFNT, com necessidade frequente de deslocamentos intermunicipais e interestaduais;

IV – necessidade de cobertura operacional durante afastamentos legais, férias, licenças e demais hipóteses de ausência dos profissionais;

V – observância dos limites legais de jornada de trabalho, períodos mínimos de descanso e disposições previstas na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

VI – necessidade de manutenção de equipe administrativa mínima para apoio operacional, controle logístico, organização de escalas e acompanhamento das rotinas relacionadas aos serviços de transporte institucional;

VII – histórico de utilização da frota institucional e demandas recorrentes verificadas pelas unidades requisitantes.

Dessa forma, os quantitativos máximos foram definidos conforme abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA OPERACIONAL
Motorista	11 postos	Atendimento contínuo às demandas de transporte institucional nos campi de Araguaína e Tocantinópolis, considerando deslocamentos administrativos, acadêmicos, viagens intermunicipais e cobertura operacional da frota
Tratorista	2 postos	Operação contínua de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais e de manutenção das áreas institucionais
Assistente Administrativo	2 postos	Apoio operacional e administrativo às rotinas de transporte institucional, controle de escalas, acompanhamento operacional e suporte à execução contratual

Os quantitativos definidos acima foram estimados com base nas demandas operacionais atualmente identificadas pela Administração, considerando o histórico de utilização da frota institucional, a abrangência multicampi da UFNT, a necessidade de continuidade dos serviços, os deslocamentos administrativos e acadêmicos recorrentes, bem como a necessidade de cobertura operacional mínima para assegurar a adequada execução das atividades institucionais durante a vigência contratual.

A estimativa observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, considerando ainda a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, sem que isso represente obrigação de manutenção futura dos quantitativos originalmente estimados, os quais poderão ser revistos conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Airton Sieben
Centro de Ciências Integradas	Roberto Antero da Silva
Centro de Ciências Agrárias	Rômulo Agusto Guedes Rizzardo
Faculdade de Ciências da Saúde	Taides Tavares dos Santos
Centro de Educação, Humanidades e Saúde	Marco Aurélio Gomes de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e trabalhistas necessários à adequada execução continuada dos serviços de motorista, tratorista (operador de máquinas pesada) e assistente administrativo, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a continuidade das atividades institucionais da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT.

A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133 /2021, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas e demais normas correlatas.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos técnicos dos profissionais

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "D" ou "E" compatível com o tipo de veículo institucional para a função de motorista;

- Experiência compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH exigida para cada posto e as necessidades operacionais da Administração;
- Conhecimento de direção defensiva na função de motorista;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos como assistente administrativo(ou compatível) de equipe, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) "A ou B" na função de assistente administrativo;
- Manter a confidencialidade dos assuntos tratados por pessoas transportadas;
- Ter disponibilidade para prestar serviços em horários variáveis, incluindo horário noturno, viagens, feriados e finais de semana mediante planejamento;
- Experiência mínima de 1 (um) ano na função de tratorista ou operador de máquina pesada, com conhecimento básico de operação segura e manutenção preventiva dos equipamentos;
- Apresentar aptidão física e mental compatível com as atividades desempenhadas (todos os cargos).
- A contratada deverá substituir imediatamente profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos ou que apresentem conduta incompatível com a adequada execução dos serviços.
- A execução das atividades deverá observar os limites legais de jornada, períodos mínimos de descanso, Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e prévio planejamento operacional da Administração e da contratada.

4.2 Requisitos operacionais

- garantia da continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- cobertura de ausências, afastamentos legais, férias e demais situações que possam comprometer a execução contratual;
- manutenção de controle formal de frequência, jornada e escalas dos profissionais vinculados ao contrato;
- A gestão, controle e validação da jornada de trabalho competirão exclusivamente à contratada, cabendo à Administração apenas a fiscalização da adequada execução contratual;
- observância integral da legislação trabalhista e das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, inclusive quanto à jornada de trabalho, horas extras, adicionais legais e períodos mínimos de descanso;
- atendimento às demandas operacionais da Administração de forma contínua e eficiente;
- disponibilização de preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização;
- O preposto poderá exercer cumulativamente outras funções administrativas da contratada, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual e ao atendimento das demandas da fiscalização.
- manutenção de canais permanentes de comunicação entre a contratada e a fiscalização contratual;
- observância das rotinas administrativas e operacionais definidas pela Administração.

4.3 Requisitos administrativos e trabalhistas

- cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e convencionais relativas aos profissionais vinculados ao contrato;
- apresentação da documentação trabalhista e previdenciária necessária à fiscalização contratual;
- fornecimento de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicáveis;
- manutenção de estrutura administrativa apta ao suporte operacional e à gestão contratual;
- disponibilização de estrutura administrativa ou operacional apta ao atendimento das demandas contratuais e da fiscalização no âmbito da região de execução contratual, visando assegurar atendimento eficiente às demandas operacionais e de fiscalização;
- manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- adoção de medidas destinadas à prevenção de acidentes e promoção da segurança dos profissionais vinculados ao contrato.

4.3.1 A necessidade de estrutura administrativa regional justifica-se em razão de experiências anteriores da Administração em contratos similares executados por empresas sediadas em localidades distantes, circunstância que ocasionou dificuldades de comunicação, demora no atendimento de demandas operacionais e administrativas, limitações na realização de reuniões presenciais e atrasos na entrega de documentos, uniformes e equipamentos necessários à adequada execução contratual.

4.3.1.1 A exigência de disponibilização de estrutura administrativa ou operacional apta ao atendimento das demandas contratuais não caracteriza obrigatoriedade de manutenção de sede, filial ou escritório previamente instalado no município de execução contratual como condição de habilitação da licitação.

A contratada deverá apenas assegurar, durante a execução contratual, meios administrativos e operacionais suficientes para atendimento eficiente das demandas relacionadas à execução dos serviços, comunicação com a fiscalização contratual, entrega de documentos, atendimento aos empregados vinculados ao contrato e demais obrigações decorrentes da contratação.

A implementação da estrutura administrativa ou operacional necessária poderá ocorrer após a assinatura do contrato, mediante organização própria da contratada, sendo admitidos quaisquer meios idôneos que assegurem adequada capacidade de atendimento das demandas operacionais e administrativas da Administração durante a execução contratual.

4.3.1.2 As atividades atribuídas ao posto de assistente administrativo possuem natureza exclusivamente acessória, instrumental e operacional de apoio à execução contratual dos serviços de transporte institucional, não compreendendo atribuições típicas de cargos efetivos da Administração Pública, atividades decisórias, exercício de poder administrativo, fiscalização contratual formal ou prática de atos de gestão pública.

A atuação do profissional limitar-se-á ao apoio administrativo e operacional relacionado à organização das rotinas de transporte institucional, consolidação de informações operacionais, acompanhamento logístico das atividades e interlocução administrativa com a contratada e com a fiscalização do contrato, sem exercício de competência pública ou substituição de servidores efetivos da Administração.

A contratação do referido posto não implica transferência de atividades finalísticas da Administração Pública, tampouco caracteriza subordinação direta dos empregados terceirizados à Administração, permanecendo a gestão administrativa, trabalhista, disciplinar e operacional dos profissionais integralmente sob responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A gestão administrativa, trabalhista, disciplinar e operacional dos profissionais vinculados ao contrato competirá exclusivamente à contratada, inexistindo vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e a Administração Pública.

A atuação da Administração limitar-se-á à fiscalização da execução contratual, vedada a ingerência direta na gestão da mão de obra da contratada.

4.3.2 Mecanismos de Mitigação de Riscos Trabalhistas

Considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração adotará mecanismos de fiscalização e controle destinados à mitigação de riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a jurisprudência dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis.

A fiscalização contratual deverá observar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – verificação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato;

II – conferência da regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário, auxílio-alimentação, FGTS, INSS e demais verbas trabalhistas previstas na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

III – exigência de apresentação periódica da documentação comprobatória trabalhista, previdenciária e fiscal necessária à adequada fiscalização contratual;

IV – acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual;

V – adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento trabalhista, inclusive retenção de pagamentos, glosas, notificações, aplicação de sanções e demais providências previstas contratualmente e na legislação aplicável;

VI – observância das disposições relativas à jornada de trabalho, horas extras, adicional noturno, intervalos legais e períodos mínimos de descanso previstos na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva aplicável;

VII – fiscalização da adequada substituição de empregados ausentes, afastados ou desligados, de modo a evitar descontinuidade da prestação dos serviços;

VIII – acompanhamento da utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicáveis, e do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

IX – manutenção de registros administrativos relacionados à fiscalização contratual, visando subsidiar eventual apuração de responsabilidades trabalhistas, administrativas e contratuais.

A adoção dos mecanismos acima visa reduzir riscos de responsabilização subsidiária da Administração, assegurar a adequada execução contratual e garantir a observância dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados à execução dos serviços.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, incluindo:

- incentivo à direção econômica e operação racional dos veículos e equipamentos;
- redução de desperdícios e consumo desnecessário de recursos;
- observância de boas práticas ambientais durante a execução contratual;
- incentivo à manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar visam assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade operacional das atividades institucionais da UFNT, a mitigação de riscos trabalhistas e administrativos e a obtenção de melhores resultados para a Administração Pública.

4.5 Responsabilidades dos Condutores em Relação aos Veículos:

- Vistoriar os veículos diariamente, verificando o estado geral de segurança, incluindo pneus, nível de combustível, água, óleos lubrificantes, freios, parte elétrica, extintores, triângulos de sinalização, macaco, chave de roda e roda sobressalente;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou avaria constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Zelar pela conservação e limpeza dos veículos oficiais. Informar necessidade de lavagem do veículo ao departamento de transporte;
- Manter os veículos convenientemente abastecidos depois do término das viagens;
- Comunicar falhas, avarias ou necessidade de manutenção dos veículos e equipamentos, acompanhando operacionalmente os serviços quando solicitado pela Administração.;
- Realizar reparos simples(calibragem dos pneus, completar água do radiador...), quando possível;
- Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua organização no veículo para evitar acidentes.
- Registrar informações de hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino e requisitante do serviço.
- Obedecer sempre ao itinerário programado para a execução de cada serviço determinado. Toda e qualquer mudança de rota precisa de autorização do departamento de transportes.
- Nos casos de mudança de rota em função de problemas nas estradas, informar o departamento de transporte /UFNT relatando o ocorrido assim que chegar no destino.

4.6 Conformidade Legal e Normativa:

- Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva;
- Realizar pagamento de multas de trânsito quando constatado pelo funcionário contratado;
- Não entregar a direção do veículo a pessoas não autorizadas;
- Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores sem a autorização do departamento de transporte;
- Não utilizar veículos oficiais para transportar bens/equipamentos pessoais ou de servidores sem a autorização do setor de transporte;
- Obedecer aos normativos internos emitidos pela UFNT.

4.6.1 A responsabilidade por infrações de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução contratual será apurada em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao condutor envolvido.

Constatada formalmente a responsabilidade do condutor pela infração, a contratada deverá adotar as providências administrativas cabíveis, observadas a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e os procedimentos internos da empresa.

A Administração realizará a identificação da infração e encaminhará à contratada a documentação pertinente para adoção das medidas administrativas necessárias, não havendo transferência automática de responsabilidade financeira ao empregado sem a devida apuração.

4.7. A solidariedade trabalhista e previdenciária da Administração, quando da contratação de serviços de mão de obra exclusiva, requer o acompanhamento da regularidade das obrigações da empresa junto aos seus empregados. Além do controle dos terceirizados, cabe à gestão e fiscalização do contrato o controle dos pagamentos de salários, férias, rescisões, vale transporte e auxílio alimentação, uniformes, crachás, além, inclusive, da regularidade da realização de exames médicos ocupacionais, quando for o caso.

4.8 A gestão dos contratos deve acompanhar e tomar as providências frente às obrigações na execução do serviço, considerando o resultado entregue de acordo com o objetivo da contratação. Assim, torna-se de suma importância a gestão dos índices de medição de resultado, por exemplo, o controle das desconformidades, nível de atendimento aos chamados e nível de satisfação do público usuário.

4.9 A CONTRATADA deverá oferecer todas as condições necessárias para que os empregados alocados no contrato executem as atividades previstas neste ETP e no TR, inclusive no que se refere à utilização da solução tecnológica (caso ocorra).

4.10 Caso a CONTRATADA utilize solução tecnológica para lançamento e acompanhamento do de folha de ponto, será necessário treinamento aos funcionários contratados e a instituição relativo a este item. Além de garantir ajustes, correções, alterações em tal plataforma mediante identificação de erro, com identificação do responsável pela alteração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Identificação das alternativas

Após a identificação da necessidade e dos requisitos para a contratação de serviços de condução de veículos e equipamentos oficiais, foi realizado um levantamento de mercado para analisar as alternativas possíveis e justificar a escolha do tipo de solução mais viável para a UFNT. Este levantamento considerou as especificidades e realidade da Administração Pública institucional, que possui uma frota própria e não dispõe mais de cargo efetivo de motorista.

Alternativas analisadas:

Alternativa	Análise
Execução direta (servidores)	O cargo de motorista foi extinto no âmbito do quadro geral de pessoal da Administração Pública Inviabilidade Legal: Federal, o que inviabiliza a admis de novos servidores para essa função ou o desvio de função de servidores outros cargos para a condução de veículos de forma contínua. O redirecionamento de servidores para a condução de veículos representari Comprometimento de Atividades Fim: desvio de função de suas atribuições precípuas, impactando negativamente a produtividade e a qualidade dos serviços essenciais nas áreas-fim e meio da instituição.

	A frota de 17 veículos oficiais e as diversas demandas de deslocamento em unidades não poderiam ser atendidas de forma eficiente e contínua por servidores com outras atribuições, gerando sobrecarga e interrupção dos serviços. O acúmulo de funções sem a devida previsão legal ou o desvio de função p gerar passivos Riscos Trabalhistas: trabalhistas e questionamentos por part dos órgãos de controle.
Contratação eventual	Não atende à natureza contínua
Contratação de serviços de transporte por demanda	**Vantagem:** Flexibilidade para atendimento de demandas pontuais e sem a necessidade de manter uma equipe fixa de condutores **Desvantagem:** **Cobertura Limitada:** O MobGov(exemplo) ainda não possui cobertura ou abrangência em todo o Estado do Tocantins, limitando-se, por enquanto, a algumas capitais e suas regiões metropolitanas, o que inviabiliza o atendime pleno das demandas da UFNT, que possui demandas de viagens para vário lugares do Brasil. **Custo Elevado para Longas Distâncias:** A utilização do serviço por dema para viagens frequentes ou para localidades na zona rural e interior do esta resultaria em custos de operacionalização muito alto, tornando a contrataçã vultuosa e impossível de ser concretizada em virtude de limitações orçamentárias. **Limitações de Itinerários e Horários:** A compra de passagem terrestre, co serviço por demanda, apresenta limitações de horários e itinerários, não suprindo plenamente as demandas da UFNT. **Onerosidade para Múltiplos Passageiros:** O custo se torna mais oneroso quando a quantidade de passageiros supera a capacidade máxima de pess em veículos de passeio (motorista + 4 pessoas).
Contratação de serviços de motorista com dedicação exclusiva de mão de obra:	**Vantagens:** **Atendimento Abrangente:** Permite atender a todas as unidades da UFNT, oferecendo maior cobertura e versatilidade na utilização dos diversos tipos d veículos da frota institucional (passeio, pick-up, caminhões, vans e ônibus). **Otimização da Frota Própria:** A Reitoria e os Centros da UFNT já possuem uma frota de veículos, e esta solução otimiza o uso desses bens, Contempla a utilização da frota atual e uma possível frota nova. **Sem Limite de Quilometragem:** Não há limite de quilometragem, proporcionando flexibilidade para viagens de longa distância, incluindo pern e atendimento a localidades rurais. **Economicidade:** É economicamente viável e apresenta menor custo para o cofres públicos em comparação com a locação de veículos com mão de obr

	Flexibilidade e Agilidade: Proporciona flexibilidade, agilidade e rapidez no atendimento das necessidades de transporte, com a disponibilidade de mão obra com dedicação exclusiva. **Continuidade dos Serviços:** Assegura a prestação contínua dos serviços d transporte, essencial para o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de extensão, minimizando o risco de interrupção. **Alinhamento Institucional:** Esta modalidade já é conhecida e utilizada com sucesso pela UFNT, tendo gerado os efeitos esperados e atendido às necessidades de transporte. Alinha-se à política do Governo Federal de racionalidade e excelência na gestão, focando nas áreas fim e reduzindo a demanda por serviços de apoio. **Desvantagens:** **Ociosidade da Mão de Obra:** Em unidades com demanda reduzida em períodos específicos (julho, dezembro e janeiro), pode ocorrer ociosidade da mão de obra dedicada exclusivamente, gerando custos sem a plena utilizaç do serviço. **Burocracia na Gestão Contratual:** A gestão de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra exige atenção constante da fiscalização e da gest contratual para evitar passivos trabalhistas e garantir a correta execução, conforme previsto na IN 05/2017.

5.2 Diante da análise das alternativas de mercado apresentadas, a Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra é a solução mais adequada e vantajosa para a Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT. Fundamenta-se na demanda institucional pela condução de veículos oficiais institucionais, bem como na composição e utilização da frota existente.

5.3 A principal força desta solução reside na sua capacidade de otimizar o uso da frota da UFNT, que é um ativo considerável e cuja manutenção e desfazimento seriam financeiramente desvantajosos em outras modalidades de contratação. Ao invés de incorrer em custos com a locação de veículos, a instituição aproveita seus próprios bens, focando na provisão da mão de obra qualificada para a condução. Além disso, a dedicação exclusiva assegura a disponibilidade contínua de condutores, um requisito fundamental para as rotinas diárias de transporte de alunos e servidores, visitas técnicas e viagens acadêmicas, sem as limitações de cobertura ou itinerários impostas por serviços por demanda (como o MobGov). A flexibilidade para atender a deslocamentos de longa distância e a versatilidade para operar todos os tipos de veículos da frota da UFNT são vantagens significativas que garantem a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

5.4 No entanto, é importante reconhecer as desvantagens inerentes a essa modalidade, especialmente a potencial ociosidade da mão de obra nas unidades administrativas, com demanda reduzida ou em períodos de menor atividade como o período de férias. É necessário uma gestão centrada na solução dos problemas e na redução de custos contratuais, sabendo que a contratação com dedicação exclusiva pode gerar custos mensais sem a devida utilização da mão de obra terceirizada disponível.

5.5 Visando amenizar essas desvantagens e maximizar a eficiência da contratação, sugerem-se as seguintes soluções e estratégias:

Dimensionamento Flexível dos Postos de Trabalho: Em vez de uma alocação rígida de postos fixos para todas as unidades, a contratação pode prever um número básico de postos essenciais e a possibilidade de contratação de postos adicionais por demanda ou por períodos específicos em unidades com menor fluxo. Isso permitiria ajustar a quantidade de mão de obra à demanda real de cada unidade administrativa, minimizando a ociosidade. A inclusão de

quantitativo viável de diárias na planilha de custos já demonstra que pode ser atendida numa eventualidade de sazonalidade pode ser atendida dentro do contrato.

Otimização do Compartilhamento de Recursos entre Unidades: Fomentar o compartilhamento de motoristas entre unidades administrativas próximas que possuam demandas complementares, especialmente durante períodos de menor demanda em uma unidade específica (como férias). Isso exigiria uma coordenação eficiente entre os setores de transporte das unidades, mas poderia reduzir a ociosidade geral do contrato.

Monitoramento da Demanda e Desempenho Contratual: A fiscalização do contrato deve ser ativa no acompanhamento da demanda em cada unidade. Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) devem ser utilizados para avaliar a qualidade e a eficiência da prestação do serviço, permitindo ajustes no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e, se for o caso, a readequação dos quantitativos contratados em futuras repactuações ou aditivos. A utilização de mecanismos de controle de veículos, motoristas e planejamento de viagens pode subsidiar a gestão da frota e auxiliar no controle de horas extras, rotas e velocidade, contribuindo para uma fiscalização mais eficiente e a identificação de períodos de subutilização.

5.6 Ao implementar essas medidas mitigadoras, a UFNT pode reforçar os benefícios da contratação de serviços com dedicação exclusiva, assegurando o atendimento eficaz de suas necessidades de mobilidade de forma econômica e adaptada à realidade institucional.

Diante dos dados apresentados no levantamento de mercado, coloca-se a solução mais viável para Administração Pública tendo como base na demanda:

Terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra

Apresenta-se as principais vantagens:

- Maior flexibilidade operacional;
- Redução de encargos administrativos;
- Especialização da mão de obra;
- Melhor previsibilidade de custos.

5.7 A execução direta pela Administração mostrou-se inviável diante da insuficiência de quadro próprio e da necessidade de continuidade operacional dos serviços

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de motoristas, tratoristas e assistente administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando:

- Disponibilização de profissionais habilitados;
- Execução de serviços de transporte institucional;
- Atendimento sob demanda e programação prévia;
- Controle de deslocamentos por sistema institucional;
- Substituição imediata de profissionais;
- Gestão da mão de obra pela contratada.

A execução ocorrerá nas unidades da UFNT, com possibilidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Valor (R$): 11.918.269,80

7.1 Nos termos do inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, com os respectivos preços unitários referenciais e a memória de cálculo adotada.

7.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição dos custos necessários à execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando os quantitativos estimados de postos de trabalho previstos para motoristas, tratoristas (operadores de máquinas) e encarregados.

Para formação da estimativa foram observados:

a) os pisos salariais previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre a contratação;

c) benefícios obrigatórios previstos nas normas coletivas aplicáveis;

d) custos administrativos e operacionais necessários à adequada execução contratual;

e) custos relacionados à substituição de profissionais, gestão operacional e suporte administrativo;

f) demais despesas necessárias à execução contínua dos serviços.

A estimativa considerou ainda as características operacionais da contratação, a necessidade de continuidade dos serviços e as exigências relacionadas à dedicação exclusiva de mão de obra.

Os valores estimados servirão como referência para fins de instrução processual, planejamento da contratação e verificação da exequibilidade das propostas eventualmente apresentadas no procedimento licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.918.269,80

8.1 A estimativa da quantidade de postos de motoristas a serem contratados por unidade foi realizada com base na estimativa média do quantitativo de viagens realizadas e quantitativo de diárias pagas aos motoristas. As unidades administrativas(reitoria e centros) possuem frota oficial em atividade e, portanto, justificam a necessidade do quantitativo a seguir:

LOCAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA	POSTO	QUANTIDADE
ARAGUAÍNA/TO	REITORIA	MOTORISTA	1
ARAGUAÍNA/TO	REITORIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
ARAGUAÍNA/TO	CCI	MOTORISTA	3
ARAGUAÍNA/TO	CCA	MOTORISTA	1
ARAGUAÍNA/TO	CCA	TRATORISTA	1
TOCANTINÓPOLIS/TO	CEHS	MOTORISTA	2

8.2 As quantidades informadas pelas unidades consideram experiências anteriores com contratações, a quantidade e o uso efetivo da frota e, em alguns casos, o histórico de contratações anteriores. Todos os postos de trabalho a serem contratados terão carga horária respeitando a CLT, Convenção Coletiva de cada classe, IN nº 148/2026. Conforme atualização de normativas e convenção coletiva, estas deverão serem consideradas, necessitando de atualização conforme repactuação contratual.

8.2.1 A adoção da jornada de 40 horas semanais, conforme IN nº 148/2026, impacta diretamente no dimensionamento da força de trabalho, podendo exigir ajustes na quantidade de postos para garantir a continuidade do serviço.

8.3 Esta equipe de planejamento considera que a fins de gestão, os profissionais deverão possuir habilitação compatível com o veículo efetivamente conduzido, observadas as categorias funcionais e pisos salariais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

8.4 No item 1.1 do Termo de Referência nº 24/2026 está prevista, de forma complementar, a contratação de diárias, horas extras, adicional noturno e reembolso-creche.

8.4.1 Os quantitativos das diárias levou em consideração as solicitações de diárias nos últimos anos. É salutar que este item deverá ser ressarcido à empresa conforme apresentação de NOTA DE DÉBITO elencando todas as diárias e seus respectivos comprovantes de pagamentos realizados aos funcionários. Modelo conforme ANEXO I.

8.4.2 As horas extras e adicional noturno eventualmente realizadas pelos profissionais vinculados ao contrato deverão ser pagas pela contratada juntamente com a remuneração mensal do respectivo empregado, observados os percentuais, limites, adicionais e demais critérios estabelecidos na legislação trabalhista vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. A contratada deverá discriminar de forma individualizada, no contracheque do empregado beneficiário, todas as parcelas referentes às horas extras e adicional noturno efetivamente prestadas, incluindo quantitativo de horas realizadas, adicional aplicado e respectivos reflexos legais, sempre que houver ocorrência que enseje o pagamento da referida verba. O pagamento das horas extras pela Administração ficará condicionado à prévia autorização da fiscalização contratual, à efetiva comprovação da prestação extraordinária do serviço e à apresentação da documentação comprobatória pertinente pela contratada.

8.4.3 O valor estimado para ressarcimento de reembolso-creche foi previsto de forma apartada da composição fixa dos postos de trabalho, em observância à natureza variável, eventual e condicionada do benefício, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 147/2026.

8.4.3.1 A adoção de rubrica específica de ressarcimento variável, em vez de sua inclusão direta na planilha fixa de formação de preços dos postos, visa assegurar maior precisão na execução contratual, evitar pagamentos indevidos decorrentes de estimativas permanentes e reduzir a necessidade de glosas mensais recorrentes pela fiscalização administrativa do contrato.

8.4.3.2 A metodologia adotada considera que o benefício possui caráter condicionado à efetiva comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável, podendo ocorrer variações quantitativas durante a vigência contratual em razão de fatores supervenientes, tais como nascimento de filhos, perda da condição de elegibilidade etária, alterações do núcleo familiar dos empregados vinculados ao contrato e rotatividade de mão de obra.

8.4.3.3 Para fins exclusivos de estimativa orçamentária da contratação, foi utilizada premissa média de 1 (um) filho elegível por empregado vinculado ao contrato, parâmetro considerado tecnicamente razoável e compatível com a realidade demográfica nacional, tomando como referência dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, especialmente os indicadores divulgados no âmbito do Censo Demográfico 2022, os quais apontam taxa de fecundidade total brasileira aproximada de 1,55 filho por mulher.

8.4.3.4 A metodologia adotada considerou, adicionalmente, que nem todos os dependentes estarão simultaneamente enquadrados na faixa etária de elegibilidade do benefício de reembolso-creche durante toda a vigência contratual, razão pela qual a estimativa utilizada busca refletir cenário prudencial, proporcional e compatível com a efetiva dinâmica de execução do contrato administrativo.

8.4.3.5 O pagamento da referida verba ficará condicionado à efetiva comprovação documental dos requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável, não possuindo natureza de custo fixo mensal dos postos de trabalho, tampouco gerando direito automático de percepção integral do valor estimado previsto na contratação.

8.4.3.6 A Administração realizará o pagamento exclusivamente dos valores efetivamente devidos e comprovados durante a execução contratual, observados os limites orçamentários, a disponibilidade financeira e as disposições da Instrução Normativa MGI nº 147/2026 ou normativa que venha substituir.

8.4.3.7 A contratada deverá formalizar o pedido de ressarcimento dos valores pagos a título de reembolso-creche mediante apresentação do “Anexo II – Nota de Ressarcimento de Reembolso-Creche”, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória exigida neste ETP. A solicitação de ressarcimento deverá ser encaminhada conjuntamente com a fatura mensal dos serviços prestados referente ao respectivo período de competência, observados os prazos, critérios de fiscalização e demais condições estabelecidas pela Administração. O ressarcimento ficará condicionado à análise e aprovação da fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade documental, da elegibilidade dos beneficiários e da efetiva comprovação dos pagamentos realizados pela contratada aos empregados vinculados ao contrato.

8.5 Essa abordagem contribui para a previsibilidade do gasto público, facilitando o monitoramento contratual e assegura que os recursos sejam destinados em conformidade com as reais necessidades das unidades administrativa, de forma isonômica, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública. Caso as demandas de viagens continue sem qualquer mudança brusca, o quantitativo de motoristas atendem estipulado atende de forma eficiente. Em função da previsão de novos cursos/UFNT terá como resultado maiores demandas de viagens, assim é contemplado no item 12 deste ETP o aumento de mais postos de trabalho(motorista, tratorista ou assistente administrativo) respeitando o teto contratual, garantindo o atendimento quase imediato por parte da contratada que terá apenas a necessidade de ser informada sobre e os transmites legais para disponibilizar um posto adicional(já contemplado no processo). Com a finalidade de facilitar, tanto para contratada e contratante, é viável que a disponibilização do novo funcionário/posto seja iniciada no primeiro dia do mês subsequente à formalização da demanda à Contratada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando os elementos já apresentados no presente estudo preliminar, optou-se pela não fragmentação do objeto em itens isolados por unidade, e sim pela organização em grupo, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o que, no caso em análise, se demonstra técnica e economicamente viável.

A contratação não será parcelada por item, considerando:

- A necessidade de padronização da execução dos serviços;
- A economicidade decorrente da contratação integrada;
- A facilidade na gestão e fiscalização contratual;
- A responsabilidade centralizada da contratada;
- A necessidade de padronização, integração operacional e eficiência da fiscalização contratual

Assim, a solução será contratada de forma **global por lote único**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com:

- Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de abastecimento e manutenção da frota institucional (Já contratado pela Instituição pública);
- Contratação de prestação de serviços de seguro da frota (Já contratado pela Instituição pública);

Não há dependência direta que impeça sua execução, sendo, contudo, complementar a esses serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao:

- Plano de Contratações Anual (PCA);
- Planejamento estratégico institucional;
- Necessidades operacionais da UFNT.

11.1 A contratação de serviços de motoristas, tratoristas e assistente administrativo com dedicação exclusiva contribui diretamente para o alcance das metas institucionais uma vez que viabiliza o funcionamento regular e seguro da frota, essencial para a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa, além de possibilitar o atendimento das demandas logísticas de projetos e ações institucionais.

Contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da UFNT:

OBJETIVO ESTRATÉGICO (OE)	AÇÃO ESTRATÉGICA (AE)	AÇÃO OPERACIONAL (AO)
OE1 – Consolidar a institucionalização e a eficiência da UFNT	AE – Fortalecer a capacidade operacional e administrativa da instituição	AO – Garantir suporte logístico contínuo às atividades institucionais por meio da disponibilização de serviços de condução de veículos
OE – Elaborar e implantar políticas de infraestrutura física e operacional	AE – Ampliar e estruturar os recursos logísticos e operacionais da universidade	AO – Viabilizar a operação, manutenção e gestão da frota institucional com mão de obra especializada
OE – Viabilizar recursos para ampliação da estrutura institucional	AE – Ampliar a capacidade de atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão	AO – Disponibilizar equipe operacional para condução de veículos em apoio às atividades acadêmicas e administrativas
OE – Promover eficiência na gestão e execução das atividades institucionais	AE – Otimizar processos de apoio administrativo e operacional	AO – Executar serviços contínuos de transporte institucional com controle, supervisão e gestão

11.2 Portanto, esta contratação guarda estrita relação com os objetivos estratégicos da UFNT e com a indisponibilidade do interesse público, ao garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades institucionais por meio do suporte logístico proporcionado pelo transporte institucional, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com os instrumentos de planejamento vigentes institucionais.

11.3 Demonstração da Previsão da Contratação

A presente contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 73/2026, considerando a superveniência da necessidade administrativa identificada no decorrer do exercício.

Registra-se que a atual empresa contratada manifestou formalmente desinteresse na prorrogação do contrato vigente no dia 25/03/2026, circunstância comunicada recentemente à Administração, o que tornou necessária a adoção de providências administrativas para realização de novo procedimento licitatório destinado à continuidade dos serviços de motorista, tratorista e assistente administrativo.

Destaca-se que os serviços possuem natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e acadêmicas da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, razão pela qual a inclusão posterior da demanda no PCA mostra-se devidamente justificada pela necessidade de evitar descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a Administração vem realizando regularmente os pagamentos contratuais à atual contratada, não havendo, até o presente momento, registros de inadimplemento relacionados às obrigações financeiras do contrato vigente.

Dessa forma, a inclusão da contratação no PCA 2026 observa o interesse público, a continuidade administrativa e o adequado planejamento das contratações institucionais.

11.4 Alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFNT (PLS 2024-2028), especialmente ao Eixo Temático 7 – Compras e Contratações Sustentáveis, que estabelece como diretriz institucional a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação de bens e serviços.

A terceirização dos serviços objeto deste estudo contribui para a eficiência administrativa, continuidade das atividades institucionais, racionalização dos recursos públicos e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Implantação Gradual contratual

12.1 A implantação da execução contratual ocorrerá de forma gradual, considerando a necessidade institucional atual, a disponibilidade orçamentária e a dinâmica operacional das unidades da UFNT.

Os quantitativos estimados constantes no tópico 1.1 do TR nº 24/2026 representam o limite máximo previsto para a contratação, tendo sido definidos com base:

a) na demanda institucional atual;

b) no histórico de utilização da frota oficial;

c) na necessidade de continuidade dos serviços;

d) na possibilidade de expansão das atividades acadêmicas e administrativas da UFNT;

e) na previsão de ampliação de cursos, unidades e demandas de deslocamento institucional.

Inicialmente, a execução contratual ocorrerá com os seguintes quantitativos:

- 05 (cinco) postos de motoristas em Araguaína/TO;
- 02 (dois) postos de motoristas em Tocantinópolis/TO;
- 01 (um) posto de tratorista em Araguaína/TO;
- 01 (um) posto de assistente administrativo em Araguaína/TO.

Os quantitativos adicionais previstos no Termo de Referência possuem caráter estimativo e poderão ser acionados gradualmente pela Administração, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as regras contratuais e os limites legais aplicáveis.

A ampliação da execução contratual ocorrerá mediante solicitação formal da contratante, observando-se os instrumentos jurídicos cabíveis e as disposições previstas no contrato administrativo.

A estratégia de implantação gradual busca:

a) evitar ociosidade de mão de obra;

b) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;

c) adequar a execução contratual à demanda real da instituição;

d) garantir maior flexibilidade operacional;

e) mitigar riscos de insuficiência operacional decorrentes da expansão institucional da UFNT.

A contratada deverá manter capacidade operacional e administrativa compatível com os quantitativos previstos contratualmente, garantindo a disponibilização tempestiva dos postos eventualmente demandados pela Administração durante a vigência contratual.

A estratégia de implantação gradual está alinhada às boas práticas de governança, planejamento e gestão de riscos, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Outrossim, objetiva-se a não contratação de uma nova empresa em função do aumento dos quantitativos de postos, em função já prevista no quantitativos de postos sugestionado no TR nº 26/2026. Assim, evita-se diminuição de processos de licitação onde tem envolvimento de um número considerável de servidores, tempo disponível dentre outros.

A estratégia de implantação gradual está alinhada às boas práticas de governança e gestão de riscos, permitindo o ajuste da execução contratual à demanda real, mitigando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

A título de Instrumento de Medição Mensal, a empresa contratada fica condicionada a enviar a fatura e nota fiscal conforme a quantidade de postos de trabalho real executadas.

12.2 Justificativa da Implantação Gradual dos Postos de Trabalho

A previsão de implantação gradual dos postos de trabalho decorre de critérios de planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária, evolução da demanda institucional e necessidade de adequação operacional da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT.

Os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar foram dimensionados considerando a necessidade global da instituição para atendimento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais relacionadas ao transporte institucional e à operação de equipamentos, observando-se a realidade multicampi da UFNT, a expansão das atividades institucionais, a necessidade de cobertura de férias, afastamentos legais e substituições, bem como a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Entretanto, considerando a necessidade de adequação progressiva da execução contratual à disponibilidade orçamentária e às demandas efetivamente verificadas durante a vigência do contrato, a Administração poderá promover a implantação dos postos de forma gradativa, sem que isso represente alteração dos quantitativos estimados para a contratação.

A implantação gradual visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitar a ociosidade de mão de obra em fases iniciais da execução contratual e permitir que a Administração ajuste a alocação dos postos de trabalho conforme a efetiva necessidade operacional identificada ao longo da execução do contrato.

A adoção dessa sistemática não caracteriza fracionamento do objeto, redução indevida do escopo contratual ou superdimensionamento da contratação, uma vez que os quantitativos previstos foram definidos com base em estudo técnico de demanda e representam a necessidade potencial da Administração durante toda a vigência contratual, observados os limites orçamentários e o interesse público.

A convocação para implantação dos postos observará critérios de necessidade da Administração, mediante formalização junto a contratada, respeitadas as condições financeiras da instituição.

Recentemente, a Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT incorporou à sua frota institucional novos veículos destinados ao transporte de servidores, estudantes, colaboradores e usuários dos serviços públicos prestados pela instituição, consistindo em 01 (um) ônibus com capacidade aproximada para 50 passageiros e 01 (uma) van com capacidade aproximada para 15 passageiros.

A ampliação da frota institucional representa incremento da capacidade operacional da Universidade e potencial aumento da demanda por serviços de condução de veículos oficiais, especialmente em deslocamentos administrativos, acadêmicos, extensionistas e de apoio às atividades multicampi da instituição.

Considerando que a plena utilização desses veículos dependerá da disponibilidade de mão de obra habilitada para sua operação, a Administração optou por manter os quantitativos estimados de motoristas previstos nesta contratação, permitindo a implantação gradual dos postos de trabalho conforme a efetiva entrada em operação dos veículos, a evolução das demandas institucionais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Dessa forma, a implantação gradual constitui medida de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos, evitando tanto a contratação prematura de postos potencialmente ociosos quanto a futura insuficiência de mão de obra para atendimento das necessidades decorrentes da ampliação da frota institucional.

Assim, os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar permanecem compatíveis com a necessidade atual e futura da UFNT, considerando o cenário de expansão operacional da frota, a abrangência multicampi da instituição, a necessidade de continuidade dos serviços de transporte e a possibilidade de utilização progressiva dos veículos recentemente incorporados ao patrimônio institucional.

13. ANEXO I

NOTA DE DÉBITO Nº 2024/07

Á UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Avenida Paraguai, esq com Rua Uxirama sn, Bairro Cimba

Araguaina/TO,

CEP: 77824-838

CNPJ: 38.178.825/0001-73

Encaminhamos em anexo relatório das diárias dos colaboradores, referente ao período de XX/XX/202X à XX/XX/202X para fins de ressarcimento conforme Contrato Nº XX/202X firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS.

Valor total das diárias a ser ressarcido: R$ xxxxxxx

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: CONTA:

BANCO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo

cidade, XX de XX de 202X

14. ANEXO II

ANEXO II

MODELO DE NOTA DE RESSARCIMENTO DE REEMBOLSO-CRECHE

CONTRATO Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: ___/____

A empresa acima identificada vem, por meio do presente demonstrativo, requerer o ressarcimento dos valores efetivamente pagos a título de reembolso-creche aos empregados vinculados ao Contrato nº _____, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 147/2026 e demais disposições previstas no Termo de Referência.

ITEM	EMPREGADO BENEFICIÁRIO	FUNÇÃO	NOME DO DEPENDENTE	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1						
2						
3						
4						
5						

VALOR TOTAL SOLICITADO PARA RESSARCIMENTO: R$ _____

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaramos, para os devidos fins, que:

a) os valores acima discriminados foram efetivamente pagos aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

b) os dependentes relacionados atendem aos critérios de elegibilidade previstos na legislação e regulamentação aplicável;

c) os valores requeridos não foram objeto de cobrança em duplicidade;

d) os pagamentos encontram-se devidamente registrados nos contracheques dos respectivos empregados;

e) os comprovantes de pagamento, documentação comprobatória da elegibilidade do dependente e demais documentos pertinentes permanecem disponíveis para apresentação à fiscalização contratual sempre que solicitado.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PEDIDO DE RESSARCIMENTO:

I – cópia dos contracheques contendo a discriminação da verba paga;

II – comprovante de pagamento salarial do empregado;

III – documentação comprobatória da elegibilidade do dependente, quando solicitado pela fiscalização;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a contratação, espera-se:

- **Continuidade dos serviços de transporte institucional** - A contratação permitirá a execução contínua e ininterrupta dos serviços de transporte institucional, evitando descontinuidade decorrente da ausência de pessoal próprio suficiente. Tal medida assegura o funcionamento regular das atividades administrativas e acadêmicas, garantindo suporte logístico permanente às demandas da instituição.
- **Redução de riscos operacionais** - A disponibilização de profissionais qualificados e devidamente contratados contribui para a mitigação de riscos operacionais, tais como falhas na condução de veículos, indisponibilidade de pessoal e inadequação na execução dos serviços. Além disso, a formalização contratual possibilita maior controle sobre obrigações trabalhistas e operacionais, reduzindo riscos para a Administração.
- **Melhoria na eficiência logística** - A contratação promove a organização e padronização dos serviços de transporte, resultando em maior eficiência logística. Com a disponibilização de mão de obra dedicada, torna-se possível otimizar rotas, reduzir tempos de deslocamento e garantir melhor planejamento das atividades de transporte institucional.
- **Atendimento tempestivo das demandas institucionais** - Com a presença de equipe dedicada, as demandas de transporte poderão ser atendidas de forma mais ágil e tempestiva, evitando atrasos que possam comprometer atividades administrativas, acadêmicas e operacionais. Isso contribui diretamente para o cumprimento de prazos institucionais e a melhoria na prestação dos serviços.
- **Maior controle e fiscalização da execução** - A contratação formal permite à Administração estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização mais eficazes, incluindo controle de frequência, avaliação de desempenho e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Tal controle contribui para maior transparência, conformidade e qualidade na execução dos serviços.
- **Otimização do uso da frota** - A disponibilização de motoristas dedicados possibilita melhor aproveitamento dos veículos institucionais, evitando ociosidade e uso inadequado da frota. Com a gestão adequada dos recursos humanos e logísticos, a Administração poderá maximizar a utilização dos veículos, reduzindo custos indiretos e aumentando a eficiência operacional.

13.2 Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão logística institucional, promovendo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Assim, busca assegurar o cumprimento da missão institucional da UFNT, a promoção do interesse público e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, resultando em benefícios concretos para a sociedade e garantindo o uso responsável e planejado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

16. Providências a serem Adotadas

14.1 Nos termos do inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, visando garantir a adequada gestão e fiscalização contratual, a racionalização de recursos e a eficiência administrativa, a Administração adotará as seguintes providências à celebração do contrato:

14.1.1 Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, com nomeação de fiscais técnicos e administrativos, bem como do gestor do contrato, assegurando a definição clara de responsabilidades, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores do contrato, por meio de treinamentos internos e orientações específicas, abordando:

- As atribuições legais dos fiscais e gestores;
- O correto uso da plataforma tecnológica de gestão e fiscalização do contrato;
- Procedimentos de controle de frequências, vales-lanche, diárias, horas extras e horas noturnas(se aplicável).

14.1.3 Atualização do cadastro da frota de veículos no sistema de controle interno da UFNT, garantindo que os veículos estejam com documentação regular, manutenção preventiva em dia e alocados de forma otimizada para as demandas de transporte institucional.

14.1.3 Realização de reunião prévia com as unidades administrativas, com o objetivo de alinhar procedimentos de solicitação e autorização de diárias, horas extras e viagens, bem como de esclarecer rotinas de uso do contrato e responsabilidades de cada setor no acompanhamento das demandas.

14.1.4 Definição de fluxos e processos administrativos padronizados para:

- Solicitação, controle e pagamento de diárias e valores acessórios;
- Registros em sistemas corporativos da UFNT para rastreabilidade e transparência dos processos relacionados ao contrato.

14.1.5 Realização de estudos para viabilização futura do compartilhamento de frota e motoristas entre unidades administrativas, em especial durante períodos de menor demanda (recessos e férias acadêmicas), de modo a:

- Racionalizar o uso dos postos de motoristas contratados;
- Reduzir eventuais ociosidades;
- Potencializar o uso eficiente dos recursos públicos, mantendo o atendimento às demandas institucionais.

14.2 Tais providências visam assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada fiscalização e gestão do contrato, a continuidade dos serviços essenciais e a racionalização de recursos no âmbito da UFNT.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de transporte institucional e operação de equipamentos, por envolver o uso contínuo de veículos automotores, tratores e máquinas, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente gerenciados pela contratada e acompanhados pela Administração.

15.1 Impactos Ambientais Identificados

a) Emissão de gases poluentes

Decorrente da queima de combustíveis fósseis (diesel e gasolina), contribuindo para a poluição atmosférica e emissão de gases de efeito estufa.

b) Consumo de combustíveis fósseis

Uso contínuo de veículos e equipamentos implica elevado consumo de recursos não renováveis.

c) Geração de resíduos

Possibilidade de geração indireta de resíduos como:

- Óleos lubrificantes;
- Filtros;
- Embalagens de insumos;
- Resíduos provenientes de manutenção.

d) Poluição do solo e da água

Risco de vazamentos de óleo, combustíveis ou fluidos hidráulicos, especialmente em tratores e máquinas.

e) Poluição sonora

Ruídos provenientes da operação de veículos e equipamentos, especialmente em atividades com tratores.

f) Compactação e degradação do solo

Decorrente do uso de tratores em áreas agrícolas e experimentais.

15.2 Medidas Mitigadoras

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

a) Redução de emissões

- Adoção de práticas de **direção econômica e defensiva**;
- Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos;
- Uso de veículos em boas condições de funcionamento.

b) Uso eficiente de combustíveis

- Planejamento de rotas para evitar deslocamentos desnecessários;
- Controle de consumo;
- Redução de ociosidade de motores ligados.

c) Gestão adequada de resíduos

- Destinação correta de resíduos gerados em manutenções;
- Atendimento à legislação ambiental vigente;
- Proibição de descarte irregular de óleos e materiais contaminantes.

d) Prevenção de vazamentos

- Inspeções periódicas em veículos e equipamentos;
- Levar veículo em oficina para correção imediata de falhas mecânicas, quando identificado;
- Adoção de boas práticas operacionais.

e) Controle de ruídos

- Uso de equipamentos em conformidade com normas técnicas;
- Manutenção adequada para redução de ruídos excessivos.

f) Uso racional do solo

- Operação adequada de tratores;
- Respeito às orientações técnicas nas áreas experimentais.

15.3 Sustentabilidade Socioambiental

Além dos impactos ambientais diretos, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade socioambiental, tais como:

a) Redução do uso de papel

- Digitalização de relatórios operacionais;
- Utilização de sistemas eletrônicos para controle de frequência (registro de ponto digital, se disponível);

b) Uso de tecnologias digitais

- Adoção de ferramentas eletrônicas para controle e monitoramento dos serviços;
- Redução de impressões e arquivamento físico.

c) Capacitação dos profissionais

- Treinamento em direção sustentável;
- Orientação quanto às boas práticas ambientais;
- Conscientização sobre uso racional de recursos.

d) Responsabilidade socioambiental

- Cumprimento da legislação ambiental e trabalhista;
- Promoção de condições adequadas de trabalho;
- Respeito às normas de saúde e segurança.

As medidas propostas visam mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo o uso racional dos recursos naturais e o alinhamento da contratação aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se a viabilidade da contratação de serviços de condução de veículos oficiais, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas da UFNT.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada, considerando que a instituição possui frota de veículos distribuída em seus centros e reitoria, essencial ao funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão, sendo imprescindível dispor de profissionais capacitados para a condução segura e regular dos veículos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Dessa forma, posiciona-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para contratação dos serviços, de modo a garantir o suporte às atividades institucionais e a plena execução das ações finalísticas e administrativas da UFNT, em consonância com os instrumentos de planejamento institucional, em especial o Plano de Desenvolvimento Institucional.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO KENED DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:31:07.

WESLEY RODRIGUES DE PAULA E SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:43:32.

MILAS EDUARDO BRITO DE AGUIAR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:48:48.

CLARETE DE ITOZ

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 18:23:39.

UFNT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
Avenida Paraguai, s/n°, esquina com a Rua Uxiramas, - Bairro Setor Cimba, Araguaína/TO, CEP 77824-838
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.ufnt.edu.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23868.001165/2026-41

Unidade Gestora: DIRGCONT/SUINFRA

CONTRATO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UFNT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS E A .....

A **UFNT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS – UFNT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.178.825/0001-73, com sede na Avenida Paraguai, S/N, Bloco Bala I, Bairro da Cimba, na cidade de Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.178.825/0001-73, neste ato representada pelo Prof. Dr. Airton Sieben, Reitor da Universidade Federal do Norte do Tocantins, credenciado por Decreto da Presidência da República, publicado no DOU de 08 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 2455141, e de outro lado a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., conforme atos constitutivos da empresa,], tendo em vista o que consta no Processo nº 23868.001165/2026-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais (motorista, operador de máquinas pesado/tratorista e assistente administrativo),** alocados de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
1	Motorista	15008	Araguaína/TO	8	---	--	
2	Tratorista	19534	Araguaína/TO	2	---	--	
3	Assistente Administrativo	25623	Araguaína/TO	2	---	--	
4	Motorista	15008	Tocantinópolis /TO	3	---	--	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.7. S*ujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.7.2. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.7.3. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.7.4. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.7.5. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.7.6. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.7.7. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. *Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de* **6,67***%.*

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. *Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de* ***6,67****% com a nova contratação.*

9.56.3. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.56.4. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.56.5. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.60.3.*

9.56.6. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1º Região, Seção Judiciária de *Araguaína -TO,* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Almeida Nazario**, **Servidor(a)**, em 22/06/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161239** e o código CRC **F26748F1**.